

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

**Unidade:**

CEAF

**Objeto:**

Seleção pública de estudantes de graduação e de pós-graduação, da área de Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade on-line, para Salvador-BA.

**Enquadramento do Objeto:**

Prestação de Serviços

**Indicação da Necessidade para a Contratação:**

Necessidade de atendimento das demandas das Procuradorias e das Promotorias de Justiça, localizadas na cidade de Salvador/Ba.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

**I Obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a uma mesma obra/serviço ou de mesma natureza e local que possa ser realizado conjunta e concomitantemente.**

Não

**II Contratação de serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço/compra de maior valor que possa ser realizada de uma vez só.**

Não

**Outros (especificar):**

Artigo 59, XII, da Lei estadual/Ba n. 9.433/2005.

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

**1-Item:**

Seleção de Estagiários

**1-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

Instituto AOCP

**1-Valor Total (R\$):**

77.000,00

Proposta 2:

**2-Item:**

Seleção de Estagiários

**2-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

Seprod

**2-Valor Total (R\$):**

77.500,00

Proposta 3:

**3-Item:**

Seleção de Estagiários

**3-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

Associação Instituto Consultec de Educação e Pesquisa - AIETEC

**3-Valor Total (R\$):**

142.500,00

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

**1-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

Instituto AOCP

**1-Endereço:**

Av. Doutor Gusmão Vidigal, 959 - Zona 08 - Maringá/PR

**1-CPF/CNPJ:**

12667012000153

**1-Valor (R\$):**

77.000,00

**2-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**2-Endereço:**

-

**2-CPF/CNPJ:**

-

**2-Valor (R\$):**

-

**3-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**3-Endereço:**

-

**3-CPF/CNPJ:**

-

**3-Valor (R\$):**

-



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 16/09/2021, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 22/09/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0194614** e o código CRC **B659E751**.



Comunicação Interna nº 4 / CEAF - CA - FINANÇAS - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE FINANÇAS

Em 15 de setembro de 2021.

De: Tiago de Almeida Quadros / Promotor de Justiça - Coordenador do CEAF

Para: Frederico Wellington Silveira Soares / Superintendente

**Assunto: Justificativa de Contratação**

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que se faz necessária a abertura de seleção pública de estudantes de graduação e de pós-graduação, da área de Direito, tendo em vista a necessidade urgente de atendimento das demandas das Procuradorias e das Promotorias de Justiça, localizadas na cidade de Salvador-Ba, assim como a iminente implantação do Programa de Estagiários de Pós-Graduação, na Instituição.

A realização do certame integralmente on-line, por meio da contratação de empresa especializada em realizações de seleções públicas, mostra-se mais segura para os candidatos e os servidores diante do cenário pandêmico.

A pesquisa de mercado foi realizada com diversas empresas especializadas em seleções públicas e obtivemos os seguintes resultados:

**Pesquisa de Mercado de Empresas Especializadas em Seleções Públicas**

EMPRESAS	RESULTADOS
Cesgranrio	Não poderá assumir o compromisso. (0194669)
Fundação Carlos Chagas - FCC	Não poderá assumir o compromisso. (0194670)
Fundação Getúlio Vargas - FGV	Não poderá assumir o compromisso. (0194671)
Associação Instituto Consultec de Educação e Pesquisa - AIETEC	Proposta - R\$ 142.500,00 (0194675)
Seprod	Proposta - R\$ 77.500,00 (0194678)
Instituto AOCP	Proposta - R\$ 77.000,00 (0194615)

Diante disso, o Instituto AOCP apresentou o menor preço dentre as empresas que responderam à solicitação de proposta. Trata-se de uma Instituição sem fins lucrativos, com vasto conhecimento e experiência em seleções públicas.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 22/09/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0194686** e o código CRC **9D2D5C62**.

## Solicitação de Novo Processo Seletivo

Unidade de Gestão de Estágio <estagios@mpba.mp.br>

Ter, 17/08/2021 21:37

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>; Grazielle Maria Grave T de Andrade <grazielle.andrade@mpba.mp.br>

Prezadas,

Cumprimentando-as cordialmente, informo que, considerando a iminente implantação de um Programa de Estágio de Pós-Graduação, será necessária a realização de processo seletivo para estagiários da área jurídica.

Ademais, aproveito para informar também a necessidade de realização de novo processo seletivo para estagiários de graduação em Direito para a Capital do Estado, pois o certame vigente se encontra no momento com uma quantidade de candidatos classificados insuficiente para atender a demanda desse Ministério Público.

Desse modo, solicito que sejam iniciados os trâmites administrativos necessários ao atendimento das demandas apresentadas acima.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Att.,

Janaína Riela Bittencourt

Unidade de Gestão de Estágios - UGE/CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

tel.: 71 3322-4731 / 71 3321-4628

## RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito para Salvador

Aline Castro <alinecastro@cesgranrio.org.br>

Sex, 20/08/2021 11:34

**Para:** CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>

Prezados (as)

Vimos formalizar o agradecimento da FUNDAÇÃO CESGRANRIO pelo interesse demonstrado através de seu e-mail datado de 18 de agosto de 2021, para a contratação de serviços de elaboração de provas, processamento e análise de resultados.

Lamentavelmente, devido a compromissos anteriormente assumidos, não poderemos nesta oportunidade atender tão honrosa lembrança.

Esperamos, num futuro próximo, estabelecer profícua parceria com essa Secretaria.

Atenciosamente,

Oscar Garcia  
Gerente de Concursos

---

**De:** CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>

**Enviada em:** quarta-feira, 18 de agosto de 2021 10:32

**Para:** gabriel@cesgranrio.org.br; contratos@cesgranrio.org.br

**Assunto:** Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito para Salvador

Prezados Senhores, bom dia!

Solicitamos envio de proposta para a realização de Seleção Online de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito, para Salvador, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

Devido à urgência na realização do certame, pedimos que nos retornem o mais breve possível.

Grata,

Liliane Formigli Noblat  
Diretoria Administrativa do CEAF  
Ministério Público do Estado da Bahia  
(71) 3321-4628 R. 217

## Re: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito para Salvador

ffernandes@fcc.org.br <ffernandes@fcc.org.br>

em nome de

Contratar FCC <contratar@fcc.org.br>

Qua, 18/08/2021 13:03

**Para:** CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>

Prezados Liliane, bom dia!

Agradecemos o convite dirigido a FCC para a prestação de serviços referente ao Processo seletivo (na modalidade virtual), no entanto informamos que a solicitação encontra-se fora do escopo dos trabalhos da FCC no momento.

Agradecemos o contato.

Atenciosamente,

**Fernanda Uhlig Fernandes**

Planejamento e Orçamento

Tel. 11 3723-3000

[contratar@fcc.org.br](mailto:contratar@fcc.org.br)

*Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, sendo dirigida, exclusivamente, aos seus destinatários ou às pessoas autorizadas a recebê-la. Neste caso, qualquer tipo de divulgação e/ou utilização, integral ou parcial, está proibida, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em lei. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, pede-se que proceda à sua imediata exclusão.*

Em qua., 18 de ago. de 2021 às 10:31, CEAF - Coordenacao Administrativa

<[ceaf.administrativa@mpba.mp.br](mailto:ceaf.administrativa@mpba.mp.br)> escreveu:

Prezados Senhores, bom dia!

Solicitamos envio de proposta para a realização de Seleção Online de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito, para Salvador, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

Devido à urgência na realização do certame, pedimos que nos retornem o mais breve possível.

Grata,

Liliane Formigli Noblat

Diretoria Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3321-4628 R. 217

## RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito para Salvador

FGV Conhecimento - demandas <demanda.conhecimento@fgv.br>

Qua, 18/08/2021 11:40

**Para:** CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>; Ana Cristina Costa Matos <ana.cmatos@fgv.br>; Rodrigo Soares Peva <rodrigo.peva@fgv.br>

**Cc:** FGV Conhecimento - demandas <demanda.conhecimento@fgv.br>

Prezados, bom dia!

Devido nossas demandas em andamento, infelizmente não teremos condições de lhes atender com a proposta solicitada.

Na oportunidade, a FGV gostaria de renovar seu agradecimento.

Atenciosamente,

**Jessica F. Correia**  

Exames, Concursos e Avaliações

+55 21 3799 6012





FGV.  
O 3º MAIS IMPORTANTE  
THINK TANK DO MUNDO.

---

**De:** CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>

**Enviada em:** quarta-feira, 18 de agosto de 2021 10:08

**Para:** FGV Conhecimento - demandas <demanda.conhecimento@fgv.br>; FGV Conhecimento - demandas <demanda.conhecimento@fgv.br>; Ana Cristina Costa Matos <ana.cmatos@fgv.br>; Rodrigo Soares Peva <rodrigo.peva@fgv.br>

**Assunto:** Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito para Salvador

Prezados Senhores, bom dia!

Solicitamos envio de proposta para a realização de Seleção Online de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito, para Salvador, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

Devido à urgência na realização do certame, pedimos que nos retornem o mais breve possível.

Grata,

Liliane Formigli Noblat

Diretoria Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090



Ofício AIETEC N.0115/2021.

Salvador, 26 de agosto de 2021

Ao  
Ministerio Publico do Estado da Bahia – MPBA/CEAF  
Sra. Liliane Noblat  
Coordenadora Administrativa do CEAF

Prezada Senhora,

Em atendimento a Vossa solicitação a AIETEC - Associação Instituto CONSULTEC de Educação e Pesquisa, face ao cenário da Pandemia, por conta da COVID 19, e a necessidade preservar a saúde dos pleiteantes às vagas ofertadas por meio de Processos de Seleção, aquiesce ao objeto do Termo de Referência enviado pelo MP, com vistas a oferecer serviços de seleção em modalidades a distância, em formatos inovadores, garantindo alta seletividade dos candidatos a projetos do MPBA - Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Aplicação de Provas na Modalidade Online, medindo o desempenho de competências e habilidades, através de conteúdos afins, ajustados ao perfil do selecionado.

Ao aquiescer o que define o Termo de Referência, ressaltamos que serão desenvolvidas atividades de seleção para estudantes em Graduação de Direito e estudantes de Pós Graduação, portanto dois Projetos que se distinguem pelo público envolvido, entretanto guardam as mesmas características em termos das responsabilidades e etapas a desenvolver.

#### I- Atividades da Prestação de Serviços

Para prestar serviços de seleção de pessoal a AIETEC/CONSULTEC deverá desenvolver as atividades elencadas no Item 6 do Termo de Referência atendendo aos Cronogramas definidos por períodos estabelecidos no APENSO ÚNICO – Plano de Trabalho para os dois Projetos.

Para a execução das atividades referidas apresenta a AIETEC um custo por candidato, efetivamente inscrito, sendo calculado conforme a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Realização de provas de seleção de estudantes de Graduação, da área de Direito.	Candidato inscrito	1.500	55,00	R\$ 82.500,00
2	Realização de provas de seleção de estudantes de Pós-Graduação, da área de Direito.	Candidato inscrito	800	75,00	R\$ 60.000,00



O montante calculado, depois de concluída a inscrição, deverá ser pago em três parcelas:

- 50% (cinquenta por cento) após o encerramento das inscrições;
- 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas;
- 20% (vinte por cento) após a entrega ao Contratante do resultado final da seleção.

Em anexo apresentamos Atestados de Qualificação Técnica comprovando a capacidade técnica da AIETEC, para a execução das atividades do referido Contrato para selecionar estudantes de Direito e estudantes de Pós-Graduação para o Ministério Público-MP/BA.

Nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos, agradecendo a confiança depositada em nossa Instituição.

Atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CONSULTEC DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS - AIETEC

CNPJ 23.310.387/0001-88

Profª Itana Marques.

Presidente.



# SEPROD

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Ao  
Ministério Público do Estado da Bahia,

**EMPRESA:** SEPROD- SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS. LTDA.

**CNPJ:** 07.196.055/0001-68

**E-mail:** ronilson@seprod.com.br

**Tel. (75) 3422-3042 CELULAR: (75) 9.9994-0059**

**ENDEREÇO:** RUA MARECHAL BITTENCOURT, N° 397- CENTRO- ALAGOINHAS/BA

**CEP:** 48010-410

## DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estudantes de graduação e de pós-graduação, da área de Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, para estágio em Salvador/BA.

## COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Realização de provas de seleção de estudantes de graduação, da área de Direito.	Candidato inscrito	1.500	R\$: 25,00	R\$: 37,500
2	Realização de provas de seleção de estudantes de pós-graduação, da área de Direito.	Candidato inscrito	800	R\$: 50,00	R\$: 40,000

Validade da proposta. 60 dias.

Alagoinhas/BA, 19 de agosto de 2021.

  
SEPROD-SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS. LTDA  
CNPJ. 07.196.055/0001-68  
Ronilson Santos da Silva  
Sócio

  
07.196.055/0001-68  
SEPROD SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA  
Rua Marechal Bittencourt, 397  
Centro - CEP: 48.010-410  
Alagoinhas - BA

## PROPOSTA DE PREÇOS Nº 167/2021

### AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA – MP/BA

O **Instituto AOCB**, CNPJ nº 12.667.012/0001-53, situado na Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 959, zona 08, Maringá – PR, por intermédio de seu Diretor Presidente Sr. Vinicius Augusto Bataglini Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.150.774-0, apresenta a Proposta de Preços destinada **a prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estudantes de graduação e de pós-graduação, da área de Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, para estágio em Salvador/Ba.**

#### 1. DO VALOR DA PROPOSTA

O Instituto AOCB propõe como preço **os valores da taxa, sendo:**

- **Estagiário de Pós- Graduação em Direito: R\$ 40,00 (Quarenta reais) por candidato inscrito;**
- **Estagiário de Graduação em Direito: R\$ 30,00 (trinta reais) por candidato inscrito.**

#### 2. FORMA DE PAGAMENTO

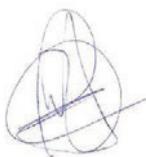
Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 3 (três) parcelas, conforme item 4.3 do Termo de Referência:

- 50% (cinquenta por cento) após o encerramento das inscrições;
- 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas;
- 20% (vinte por cento) após a entrega ao Contratante do resultado final da seleção.

#### 3. VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura.

Maringá, 25 de agosto de 2021.



Vinicius A. Bataglini Monteiro  
Diretor Presidente



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO AOCP**  
**CNPJ: 12.667.012/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:29:24 do dia 30/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/01/2022.

Código de controle da certidão: **B832.75CC.E9AB.AD8E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO AOCP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.667.012/0001-53

Certidão n°: 28118119/2021

Expedição: 13/09/2021, às 11:27:41

Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO AOCP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.667.012/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.667.012/0001-53  
**Razão Social:** INSTITUTO AOCF  
**Endereço:** AV DOUTOR GASTAO VIDIGAL 959 / ZONA 08 / MARINGA / PR / 87050-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2021 a 27/09/2021

**Certificação Número:** 2021082900501143773676

Informação obtida em 13/09/2021 11:24:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20213768628**

RAZÃO SOCIAL	
<b>INSTITUTO AOCF</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>12.667.012/0001-53</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/09/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024953675-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.667.012/0001-53**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 117677/2021**

Certificamos, conforme requerido por INSTITUTO AOCP, CPF/CNPJ nº 12.667.012/0001-53, para fins DE LICITAÇÃO, que CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de INSTITUTO AOCP, CPF/CNPJ nº 12.667.012/0001-53, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **14/07/2021**

Válida até: **12/10/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **DB8EEE281CC20972807AD113F1A0D012**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.667.012/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/09/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO AOCP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO AOCP</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DOUTOR GASTAO VIDIGAL</b>	NÚMERO <b>959</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>87.050-440</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 08</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGÁ</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LICITACAO@INSTITUTOAOCP.ORG.BR</b>		TELEFONE <b>(44) 3220-5250</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/09/2010</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2021 às 12:20:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Estatuto Social do INSTITUTO AOCP**

Capítulo 1: Da Denominação e Sede

Capítulo 2: Das Finalidades e Objetivos Sociais

Capítulo 3: Da Composição, Requisitos de Admissão, Exclusão, Direitos, Deveres e Aplicação de Penas aos Associados

Capítulo 4: Do Patrimônio e da Fonte de Recursos

Capítulo 5: Do Processo Eletivo

Capítulo 6: Da Constituição e Funcionamento dos Órgãos Deliberativos e Administrativos

Capítulo 7: Da Diretoria

Capítulo 8: Do Conselho Fiscal

Capítulo 9: Do Regime Contábil e Orçamentário

Capítulo 10: Da Prestação de Contas

Capítulo 11: Da Extinção

**SÉTIMA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

**Capítulo 1  
DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

Art. 1º - O INSTITUTO AOCP, é pessoa jurídica de direito privado, constituída em forma de associação civil sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, fundada em 16/08/2010.

Art. 2º - O INSTITUTO AOCP tem sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP: 87.050-440, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.

**Capítulo 2  
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS SOCIAIS**

Art. 3º - O INSTITUTO AOCP tem como finalidades precípua:

- a) Desenvolver projetos na área da Educação, colocando-se à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades desenvolvidas pelo Estado, com o objetivo de propor, executar e disseminar programas de treinamento e desenvolvimento, cursos profissionalizantes, estudos e pesquisas nas áreas de ensino, desenvolvimento tecnológico e políticas públicas.
- b) Assessorar de forma gratuita, continuada, planejada, universal e permanente a prestação de serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento de organizações e projetos da assistência social, formação e capacitação de lideranças e gestores, dirigidos, entre outros, ao público da política de assistência social, bem como defender e garantir direitos através da prestação de serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos

Sétima Alteração Estatutária/2019

## Estatuto Social do Instituto AOCB

direitos, promoção de cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742 de 1993 e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social, especialmente a Resolução 27/2011.

Art. 4º - O INSTITUTO AOCB terá como objetivos de suas atividades:

- a) Recuperar socialmente o preso, proporcionando o desenvolvimento social e humano, visando a reintegração na sociedade, quando em liberdade.
- b) Promover a captação de recursos para organizações sem fins econômicos e lucrativos incluídas na rede socioassistencial que desenvolvam trabalhos em parceria, desde que os seus objetivos sociais sejam congêneres aos do INSTITUTO AOCB.
- c) Desenvolver e executar programas de capacitação técnica para organizações sem fins econômicos e lucrativos que estejam na rede socioassistencial, bem como a outras que necessitem aprimorar seus projetos e processos de gestão.
- d) Implantar programas de pesquisa e capacitação de gestores públicos, visando a melhoria da administração e otimização dos recursos do Estado em nível municipal, estadual e federal, bem como contribuir no aprimoramento dos processos de seleção e avaliação de candidatos para o serviço público da administração direta e indireta.
- e) Desenvolver pesquisas de opinião e de intenção de voto.
- f) Prestar apoio técnico e colaborar nas áreas de planejamento, realização e organização de eventos como: Avaliações Educacionais, Certificações, Concursos Públicos, Consultorias, Processos Seletivos em geral e Vestibulares;
- g) Realizar e organizar Concursos Públicos, Avaliações Educacionais, Certificações, Consultorias, Processos Seletivos em geral e Vestibulares.

Parágrafo 1º - Para cumprimento de suas finalidades, o INSTITUTO AOCB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo 2º - Para cumprir suas finalidades, o INSTITUTO se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e serão regidas pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - O INSTITUTO AOCB não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Sétima Alteração Estatutária/2019

## Estatuto Social do Instituto AOCF

Art. 5º - O INSTITUTO AOCF é constituído por prazo indeterminado, competindo aos órgãos deliberativos decidir, nos termos deste estatuto, sobre sua eventual extinção. Em tal hipótese, o patrimônio será necessariamente destinado à entidade ou entidades sem fins lucrativos com propósitos semelhantes.

**2.1 - Dos projetos na área de educação e gestão pública, desenvolvimento institucional, recuperação do preso e relações com outras entidades**

Art. 6º. O INSTITUTO AOCF, através de suas atividades dirigidas à área da educação e da gestão pública, visa, em suas áreas de competência, capacitar trabalhadores, elevando sua empregabilidade, contribuindo para sua inserção e/ou reinserção profissional e capacitar também servidores públicos das esferas municipais, estaduais e federais com o intuito de contribuir com o aumento da qualidade do serviço público do país, através de:

- a) Prestação de serviços à comunidade sob a forma de cursos e treinamentos, de consultoria e de outras formas correlatas.
- b) Desenvolvimento de pesquisas e investigação científica na área da educação e gestão pública, especialmente nos processos de seleção para o serviço público, promovendo assim o desenvolvimento institucional dos órgãos da administração pública direta e indireta.
- c) Divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, por meio do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação.

Art. 7º - A instalação, alteração e suspensão de cursos de caráter científico, educacional, profissional ou cultural serão realizados mediante proposta da diretoria e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 8º - O INSTITUTO AOCF, através de suas atividades dirigidas à recuperação social do preso visa:

- a) Cooperar nos serviços socioassistenciais inerentes à proteção e assistência aos condenados, internados e egressos.
- b) Avaliar, psicologicamente, os presos nas áreas de desenvolvimento geral, intelectual e emocional.
- c) Proceder ao diagnóstico dos presos e recomendar indicações psicológicas, psicofísicas e psicossociais, a partir da avaliação inicial.
- d) Propiciar aos presos conhecimentos e habilidades necessários à integração na comunidade.
- e) Organizar cursos regulares ou intensivos de comportamento social.
- f) Dar suporte aos Exames Supletivos – Ensino Fundamental e Ensino Básico.
- g) Avaliar a execução do planejamento elaborado e sugerir a estruturação de novos cursos ou a alteração dos já existentes.
- h) Dar suporte à família do preso.

Art. 9º - As atividades relativas à recuperação do preso serão ativadas após autorização e formalização de convênio entre o INSTITUTO AOCF e o órgão competente.

Sétima Alteração Estatutária/2019

Estatuto Social do Instituto AOCP

Art. 10 - Para atingir suas finalidades, o INSTITUTO AOCP poderá:

- a) Conjugar esforços para a consecução de seus objetivos.
- b) Fortalecer relações, inclusive institucionais, entre organismos sociais com finalidades similares.
- c) Realizar contratos, convênios, termos de fomento ou termos de colaboração com organizações públicas e privadas para execução de suas atividades.
- d) Contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos, convênios, termos de fomento e termos de colaboração para execução de seus objetivos.
- e) Intermediar, apoiar, estimular e amparar organizações e grupos para execução de seus objetivos.
- f) Firmar termos de parceria com o governo federal, estadual e municipal para consecução de seus objetivos, respeitada a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à prestação de contas de recursos e bens de origem pública.
- g) Promover Cursos de Treinamento e Desenvolvimento em Recursos Humanos, Cursos de Aperfeiçoamento e Aprimoramento.
- h) Realizar congressos, feiras, seminários, cursos, encontros e congêneres.
- i) Prestar assessoria técnica na área de consultoria a empresas e organizações do setor privado, do setor público e do terceiro setor.
- j) Defender os direitos dos educandos e dos presos, promovendo a divulgação desses direitos e orientando suas aplicações. Fomentar a discussão e análise dos direitos buscando melhorá-los e ampliá-los.
- k) Publicar livros, revistas e artigos relacionados com o objetivo do instituto.
- l) Outras atividades deliberadas em Assembleias compatíveis com as finalidades deste estatuto.

Art. 11 - O Instituto AOCP através de suas ações para o fortalecimento de organizações e projetos da assistência social, visa:

I - Organizar e promover programas de levantamento de fundos, doações e legados financeiros ou materiais de procedência nacional ou estrangeira, bem como estimular a implantação e fomento de Programas de Assistência Social e Educação à Criança, ao Adolescente e ao Jovem;

II - Promover ações sociais comunitárias e o intercâmbio entre Entidade e Organizações nas atividades que buscam a ampliação no campo da cidadania, a construção e expansão dos direitos fundamentais, a justiça e a consolidação de uma democracia participativa;

III - Fortalecer e qualificar as Entidades e Organizações quanto ao seu planejamento, gestão e captação de recursos;

IV - Promover programas e projetos de assistência social voltados para as áreas de esporte, educação e desenvolvimento social, a todos os que se encontram em situação de exclusão social, sem distinção de cor, raça, credo, sexo ou etnia;

Sétima Alteração Estatutária/2019

 4   


V – Realizar eventos, cursos, encontros, palestras, seminários, oficinas, voltadas para o avanço da política de assistência social enquanto aprofundadora de direitos sociais nas modalidades presencial e de EAD – Educação a Distância;

VI – Desenvolver ações que possibilitem a inclusão digital;

VII – Participar e estimular a participação social na elaboração, monitoramento e avaliação da política pública de assistência social;

VIII – Produzir estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos gestores públicos subsidiando a formulação e avaliação de impactos das políticas de assistência social;

IX – Socializar conhecimentos, por meio da elaboração e distribuição de publicações, cartilhas, boletins, além de campanhas de interesse público, voltadas a informar os cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania;

X – Elaborar e difundir metodologias para exigibilidade do cumprimento de direitos como forma de redução das desigualdades.

Art. 12 - O INSTITUTO AOCP, através de suas atividades dirigidas ao desenvolvimento institucional visa:

- a) Aperfeiçoar processos oriundos do setor público, bem como participar do aprimoramento de políticas públicas, mediante a prestação de apoio técnico planejando, realizando e organizando eventos como: Avaliações Educacionais, Certificações, Concursos Públicos, Consultorias, Processos Seletivos em geral e Vestibulares.
- b) Realizar e organizar Concursos Públicos, Avaliações Educacionais, Certificações, Consultorias, Processos Seletivos em geral e Vestibulares.
- c) Desenvolver projetos visando inovar procedimentos técnicos e tecnológicos voltados ao aprimoramento e segurança nas Avaliações Educacionais, Certificações, Concursos Públicos, Consultorias, Processos Seletivos em geral e Vestibulares.

### Capítulo 3

#### DA COMPOSIÇÃO, REQUISITOS DE ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS, DEVERES E APLICAÇÃO DE PENAS AOS ASSOCIADOS

##### 3.1 - Da composição

Art. 13 - O INSTITUTO AOCP é constituído por número ilimitado de associados, divididos nas seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Colaboradores.

Sétima Alteração Estatutária/2019



5



Parágrafo 1º - São associados fundadores: aqueles que participarem da Assembleia Geral de constituição do INSTITUTO AOCP, conforme assinatura na ata da assembleia de aprovação do presente estatuto, cabendo-lhes a missão de zelar pela preservação e continuidade do Instituto, dentro das finalidades estatutárias.

Parágrafo 2º - São associados efetivos: aqueles que contribuam pessoal e/ou financeiramente com o Instituto durante pelo menos 3 (três) anos de forma consecutiva e ininterrupta. Os associados efetivos terão direito a descontos nas promoções do INSTITUTO AOCP e outras vantagens a serem aprovadas pela Diretoria.

Parágrafo 3º - São associados colaboradores: as pessoas físicas, profissionais especializados, em qualquer atividade intelectual, que se filiaem ao INSTITUTO AOCP e que possam contribuir de forma pessoal e esporádica em projetos específicos.

Parágrafo 4º - Em caso de morte ou incapacidade civil de qualquer associado, a qualidade de associado não será transmitida a um dos seus herdeiros.

Art. 14 - Os associados e diretores não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo INSTITUTO AOCP, conforme parágrafo único art. 46, V da Lei 10.406/02 (CÓDIGO CIVIL).

### 3.2 - Dos requisitos de admissão do associado.

Art. 15 - A admissão dos associados efetivos e colaboradores será feita mediante aprovação de proposta pela Diretoria do INSTITUTO AOCP, que deverá decidir em qual categoria o novo associado será inserido.

Art. 16 - Poderão associar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados.

### 3.3 - Dos deveres do associado.

Art. 17 - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, Regimento Interno e Regulamentos da Associação;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- IV. Comparecer por ocasião das eleições;
- V. Votar, por ocasião das eleições, caso tenha esse direito;

Sétima Alteração Estatutária/2019



6



Mud

- VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto, para que a Assembleia Geral tome providências;
- VII. Acatar as decisões da Assembleia Geral, Diretoria e Fiscal;
- VIII. Atender e colaborar para a realização dos objetivos sociais e finalidades da Associação;
- IX. Cumprir com as obrigações assumidas para com a Associação nos prazos avençados;
- X. Zelar pelo bom nome e patrimônio da Associação;
- XI. Contribuir na apresentação de propostas, projetos e programas para a realização dos fins institucionais;
- XII. Contribuir pessoal e/ou financeiramente para com a Associação;
- XIII. Desempenhar com probidade e exação os encargos que assumir perante a Associação;
- XIV. É dever dos associados honrar pontualmente com as contribuições associativas.

### 3.4 – Dos direitos do associado.

Art. 18 – São direitos do associado, quites com suas obrigações sociais:

- I. Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- II. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- III. Excluir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas;
- IV. Frequentar a sede da Associação;
- V. Participar de atos, reuniões e assembleias, independentemente de convocação;
- VI. Solicitar informações sobre estudos, projetos, programas, planos, sobretudo para compatibilizá-los com os objetivos de sua instituição ou para fazer sugestões ou propostas para melhorá-los;
- VII. Recorrer à Assembleia Geral em relação a atos e deliberações que violem normas estatutárias ou legais;
- VIII. Encaminhar à administração sugestões, propostas, memoriais e trabalhos no interesse das organizações que se enquadrem nos objetivos e finalidades da Associação.

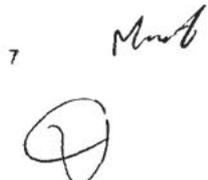
### 3.5 – Da aplicação das penas.

Art. 19 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

Sétima Alteração Estatutária/2019



7 

## Estatuto Social do Instituto AOCP

Art. 20 - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa e de recurso, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social, regimento interno e regulamentos do Instituto;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais e órgãos de administração;
- IV. Prática de condutas contrárias à moral, ética, usos e costumes e à lei, que possam macular, de alguma forma, a imagem e a boa reputação do Instituto;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O desenvolvimento de atividades que venham a colidir com os objetivos estabelecidos no Estatuto Social;
- VIII. Utilização ilícita e antiética das informações obtidas em razão da condição de associado ou pela participação em projetos do Instituto para fins pessoais ou em favor de outras instituições;
- IX. Quebra do dever de sigilo com relação às informações e conhecimentos obtidos através das atividades desenvolvidos no Instituto;
- X. Não comparecimento a duas reuniões consecutivas para os quais o associado for convidado.

Parágrafo 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo 2º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, a qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da interposição do recurso, deliberar sobre a matéria definitivamente, em última instância.

Parágrafo 3º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo 4º - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

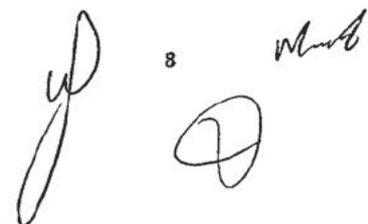
#### Capítulo 4 DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 21 - O patrimônio do INSTITUTO AOCP:

- I. Será constituído pela dotação inicial dos associados e contribuintes e pelos bens móveis e imóveis que venham a ser acrescidos por meio de doações, legados e pela aplicação de receitas.

Sétima Alteração Estatutária/2019

8



Parágrafo Único - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais do INSTITUTO AOCB somente poderá ser decidida por aprovação da Assembleia Geral, em reunião convocada especificamente para tal fim.

II. Constituem receitas ordinárias:

- a) A contribuição mensal das pessoas e empresas associadas;
- b) A renda patrimonial;
- c) Contribuições voluntárias, doações, subvenções e dotações;
- d) Os valores arrecadados através da prestação de apoio técnico planejando, realizando e organizando de eventos, como avaliações Educacionais, Certificações, Concursos Públicos, Consultorias, Processos Seletivos em geral e Vestibulares;
- e) Os valores arrecadados através da realização e organização de Concursos Públicos, Avaliações Educacionais, Certificações, Consultorias, Processos Seletivos em geral e Vestibulares;
- f) Os valores recebidos pelo planejamento e organização de: Cursos de Treinamento e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, Cursos de Aperfeiçoamento e Aprimoramento;
- g) Os recursos oriundos da realização de congressos, feiras, seminários, cursos, encontros e congêneres;
- h) Os recursos oriundos de assessoria técnica a empresas e organizações do setor privado, do setor público e do terceiro setor, em projetos que estejam alinhados aos objetivos sociais e finalidades do Instituto;
- i) Quaisquer outras receitas decorrentes de atos lícitos e compatíveis com este estatuto;
- j) Contribuições, doações, patrocínios, verbas e investimentos captados através de benefícios, incentivos ou renúncias fiscais, de pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza;
- k) De apoio cultural para a edição de material publicitário ou edição de livros, periódicos e multimídia;
- l) Resultado financeiro e operacional do exercício anterior;
- m) Direitos autorais;
- n) Produtos de operação de crédito, internos e externos para financiamento de suas atividades e finalidades;
- o) Usufruto que lhes forem conferidos;
- p) Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- q) Receitas oriundas da promoção de eventos culturais, esportivos, de lazer, de orientação técnica e inclusão social.

Sétima Alteração Estatutária/2019

 9  Mwb

**Capítulo 5**  
**DO PROCESSO ELETIVO**

Art. 22 - Participam do processo eletivo, exclusivamente, os associados fundadores e efetivos que estejam no pleno gozo dos seus direitos, podendo votar e serem votados.

Parágrafo Único - Os servidores públicos poderão ser eleitos para participarem do Conselho Fiscal, não podendo ser eleitos para ocuparem cargos na Diretoria do Instituto.

Art. 23 - Para concorrer às eleições os interessados devem inscrever chapas completas, protocolando requerimento na sede do Instituto dez dias antes da data do pleito.

Art. 24 - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral da seguinte forma:

- I. A Assembleia será presidida pelo Presidente do Instituto e Secretariada pelo Diretor Administrativo;
- II. As chapas terão tempo igual e suficiente para apresentação de propostas;
- III. A votação será por escrutínio eleitoral secreto;
- IV. A urna deverá ser lacrada na presença de pelo menos dois representantes de cada chapa e receberá os votos sobre a mesa do Presidente da Assembleia Geral;
- V. Encerrada a votação e contados os votos será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos presentes à Assembleia Geral, sendo que no caso de empate será declarada eleita a chapa cujo presidente for associado há mais tempo;

Parágrafo 1º - Impugnação concernente à chapa concorrente a eleição deve ser feita em até cinco dias antes da Assembleia Geral de eleição, sob pena de preclusão do direito, sendo a impugnação decidida pela Assembleia Geral momentos antes da eleição, podendo ocorrer:

- I. Decisão pela impugnação inabilitando toda a chapa ao pleito;
- II. Indeferimento do pedido de impugnação garantindo a chapa impugnada a participar do pleito.

Parágrafo 2º - Impugnação concernente ao processo eleitoral durante a realização da Assembleia Geral de eleição deverá ser feita, verbalmente, antes da proclamação da chapa eleita durante a realização da mesma, impugnação esta que será decidida pela própria Assembleia Geral de eleição.

Parágrafo 3º - Ocorrendo impugnação judicial da chapa eleita, os mandatários em exercício terão seus mandatos prorrogados até decisão ou realização de nova Assembleia Geral Extraordinária de eleição.

Parágrafo 4º - Havendo a participação no pleito eleitoral de chapa única a votação será por aclamação.

Parágrafo 5º - Proclamados, os eleitos assumirão a administração do Instituto em até 10 (dez) dias úteis após a data de realização da eleição.

Parágrafo 6º - Se o Presidente e Diretor Administrativo estiverem participando do pleito eleitoral, a Assembleia deverá ser conduzida por dois associados fundadores e/ou efetivos, escolhidos antes da abertura dos trabalhos.

Art. 25 - Os membros da chapa eleita devem apresentar, no prazo máximo de três dias, na sede do Instituto, cópia dos documentos de identidade, cadastro de pessoas físicas e comprovante de endereço residencial.

## Capítulo 6 DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 26 - São órgãos deliberativos e administrativos do INSTITUTO AOCP:

- I. Assembleia Geral;
- II. O Conselho Fiscal;
- III. A Diretoria.

### 6.1 – Das Assembleias

Art. 27 - A Assembleia Geral é órgão soberano do INSTITUTO AOCP e será constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral é formada por todas as categorias de associados.

Parágrafo 2º - Somente os associados fundadores e associados efetivos adimplentes com suas obrigações associativas possuem direitos de voz, voto e de serem votados.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral é aberta ao público em geral, sem direito a voz e manifesto.

Art. 28 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto;
- III. Aprovar as contas;
- IV. Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- V. Dissolver, extinguir ou incorporar o Instituto à outra instituição;

Sétima Alteração Estatutária/2019



11



Mwb

- VI. Deliberar sobre o plano estratégico e a proposta orçamentária do INSTITUTO AOCB, assim como, suas revisões.;
- VII. Deliberar sobre processo de exclusão de associados do rol do Instituto.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, salvo os casos especificados neste estatuto.

Parágrafo 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e V deste artigo é exigido deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, cuja aprovação será de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo 3º - Somente os associados em dia com seus deveres estatutários poderão exercer o direito de deliberar em Assembleias, nas quais haverá lista disponível dos associados com direito a voto e de ser votado.

Art. 29 - São requisitos essenciais do edital de convocação para as Assembleias Gerais: a data, o horário, o local com endereço completo, a ordem do dia e a referência do órgão convocante, sendo que a convocação deverá ser procedida por uma das seguintes formas:

- I. Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de oito dias corridos;
- II. Por meio de circular entre os associados, com antecedência mínima de oito dias corridos;
- III. Por fixação do edital na sede do Instituto, com antecedência mínima de oito dias corridos.

Art. 30 - As Assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, através de comunicação previamente distribuída e recebida por todos os associados do INSTITUTO AOCB, ou através de publicação em jornal diário da sede do instituto com cinco dias de antecedência. Anualmente, será convocada uma Assembleia Geral ordinária, cuja realização deverá se dar até 30 de abril.

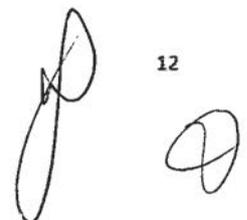
## Capítulo 7 DA DIRETORIA

Art. 31 - A Diretoria é o órgão executivo de representação e administração do INSTITUTO AOCB, cabendo-lhe, no desempenho dessa função, o seguinte:

- I. Praticar todos os atos administrativos, regulares e necessários ao funcionamento do INSTITUTO AOCB de acordo com suas finalidades e observadas às atribuições específicas de seus membros;
- II. Zelar pelo patrimônio e interesses do Instituto;

Sétima Alteração Estatutária/2019

12

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

- III. Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- IV. Desenvolver e tomar as iniciativas necessárias para a realização dos projetos e programas instituídos para alcançar os objetivos e finalidades do Instituto;
- V. Empenhar-se na geração de recursos e realizar as despesas previstas no orçamento;
- VI. Celebrar, no que cabe à administração ordinária e cotidiana, acordos, contratos, termos de cooperação, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração e convênios que constituam obrigações ou compromissos para o Instituto;
- VII. Decidir sobre aceitação de doações e contribuições;
- VIII. Apresentar balancetes semestrais para apreciação do Conselho Fiscal;
- IX. Elaborar a previsão orçamentária, as demonstrações financeiras e a prestação anual de contas para serem submetidas à apreciação do Conselho Fiscal, para posterior deliberação pela Assembleia Geral;
- X. Elaborar os programas, projetos e relatórios circunstanciados relativos às atividades do Instituto;
- XI. Adquirir bens, contratar serviços de terceiros, admitir e demitir funcionários e os integrantes dos departamentos, demais colaboradores e voluntários;
- XII. Deliberar sobre a política administrativa e gestão das atribuições dos membros do Conselho de Administração;
- XIII. Havendo disposição legal, fazer publicar em periódico de circulação regional a prestação anual de contas concernentes às demonstrações financeiras, contábeis e o relatório anual de atividades, constando a ressalva de que podem ser objeto de impugnação por qualquer interessado e que transcorridos o prazo de 15 (quinze) dias, serão apreciadas pelo Conselho Fiscal;
- XIV. Praticar os atos normativos, regulamentares e administrativos necessários à plena consecução dos objetivos sociais do Instituto;
- XV. Elaborar um regimento interno que vigorará depois de aprovado em Assembleia Geral;
- XVI. Instaurar procedimentos de advertência, suspensão e expulsão de associados, bem como deliberar sobre a matéria e aplicar as penas;
- XVII. Deliberar sobre a admissão de novos associados e as respectivas categorias em que os mesmos serão inseridos;
- XVIII. Decidir sobre casos não previstos neste Estatuto, devendo levar a matéria para ser referendada na Assembleia Geral imediatamente posterior;
- XIX. Deliberar sobre abertura de crédito em conta corrente, operações de empréstimos bancários, emissão de cartão de crédito e outros assuntos relacionados a questões de financiamento;
- XX. Deliberar sobre a emissão de balanço intermediário.

Sétima Alteração Estatutária/2019



13



Mud

Art. 32 - A Diretoria do INSTITUTO AACP será constituída por:

- I. Diretor Presidente.
- II. Diretor Administrativo.
- III. Diretor de Projetos.

Art. 33 - Os membros da Diretoria serão eleitos entre os associados fundadores e efetivos.

Art. 34 - Os membros da Diretoria terão mandato de três anos, permitidas reeleições.

Art. 35 - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo seu Diretor Presidente.

Art. 36 - O INSTITUTO AACP poderá remunerar os cargos de sua Diretoria.

Art. 37 - Todos os documentos que resultem em direitos e obrigações para o INSTITUTO AACP, os quais incluem, mas não se limitam a cheques para movimentação de contas bancárias e procurações com poderes especiais "ad negotia" para representar ativa e passivamente a entidade, deverão conter a assinatura do Diretor Presidente e Diretor Administrativo, sendo que, na ausência deste, a assinatura do Diretor de Projetos.

Art. 38 - Compete ao Diretor Presidente do INSTITUTO AACP:

- I. Representar o INSTITUTO AACP, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Convocar, ordinária ou extraordinariamente, reunião de Diretoria presidindo os seus trabalhos;
- III. Orientar e coordenar a administração do INSTITUTO AACP, assim entendidas todas as suas atividades;
- IV. Apresentar à Assembleia Geral o plano estratégico do INSTITUTO AACP, e a proposta orçamentária para cada exercício, assim como suas eventuais revisões;
- V. Apresentar à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, anualmente ou sempre que solicitado, as contas do INSTITUTO AACP;
- VI. Propor aos órgãos competentes a adoção, revisão ou extinção de quaisquer normas ou diretrizes que considere necessárias à consecução dos objetivos do INSTITUTO AACP;
- VII. Intervir, necessariamente, nos atos de representação do INSTITUTO AACP, que impliquem em aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único - O Presidente da Diretoria é o Presidente do Instituto.

Art. 39 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Secretariar as reuniões de Diretoria, redigindo as respectivas atas, quando necessário;
- II. Administrar os recursos humanos, propondo as contratações e demissões julgadas necessárias;
- III. Preparar o plano estratégico de atuação;

Sétima Alteração Estatutária/2019

- IV. Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- V. Preparar as contas, o plano estratégico e a proposta orçamentária a serem apreciados pela Diretoria;
- VI. Administrar as receitas e o pagamento das obrigações do Instituto;

Art. 40 – Compete ao Diretor de Projetos:

- I. Estabelecer os processos operacionais e logísticos nos projetos do Instituto;
- II. Prestar atendimento aos beneficiários do Instituto e mensurar o grau de satisfação para com as atividades de cada projeto;
- III. Elaborar novas iniciativas, desde que limitadas aos objetivos sociais do Instituto, e propô-las à Diretoria;
- IV. Avaliar e monitorar os resultados alcançados pelos projetos;
- V. Aprovar a realização de despesas dos projetos, desde que estejam no orçamento estipulado;
- VI. Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Parágrafo Único - Despesas extraordinárias, ou seja, aquelas não previstas em cada projeto/atividade, só poderão ser realizadas desde que haja autorização do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo

Art. 41 - Outras diretorias ou conselhos não estatutários poderão ser criados e/ou extintos, quando indicados pelo Diretor Presidente e aprovados pela Assembleia Geral, visando melhorar a administração da associação.

### Capítulo 8 DO CONSELHO FISCAL

Art. 42 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, dentre os associados fundadores e efetivos, eleitos pela Assembleia Geral dos associados.

Parágrafo único - O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, permitidas reeleições.

Art. 43 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de março e setembro de cada ano ou, extraordinariamente, por convocação de um dos seus membros.

Art. 44 - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente, a quem competirá convocar e presidir reuniões, representar o Conselho perante os outros órgãos do Instituto e externamente assinando os documentos relativos à aprovação das contas.

Parágrafo Único - Não havendo concordância entre os membros do Conselho Fiscal no que se refere à eleição do seu Presidente, o ocupante do cargo deverá ser nomeado pelo Presidente do Instituto.

Sétima Alteração Estatutária/2019

15



MuA

**Art. 45. Compete ao Conselho Fiscal:**

- I. Examinar, opinar e emitir parecer sobre o desempenho, a prestação anual de contas na forma do artigo 49 e o relatório anual de atividades realizado pela Diretoria, constando as informações complementares que julgar necessárias ou úteis, para posterior apreciação pela Assembleia Geral;
- II. Examinar, opinar e emitir parecer sobre o desempenho e a prestação de contas quando emitido balanço intermediário por deliberação Conselho de Administração;
- III. Fiscalizar os atos dos administradores do Instituto e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- IV. Deliberar sobre a possibilidade dos associados e membros dos órgãos de administração poderem realizar negócios e/ou transações de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com o Instituto.

Parágrafo Único - No exercício de suas atribuições, os integrantes do Conselho Fiscal terão acesso aos lançamentos contábeis, atas de reuniões e demais documentos do Instituto.

**8.1 - Das Reuniões da Diretoria e Conselho Fiscal**

Art. 46 - A convocação dos membros dos conselhos para reuniões será com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único - Os quóruns de instalação e deliberação das reuniões serão com a presença de dois terços dos conselheiros, deliberando por maioria simples.

**CAPÍTULO 9  
DO REGIME CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO**

Art. 47 - O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil. A sua contabilidade respeitará os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e conterà, obrigatoriamente, as seguintes demonstrações contábeis:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstração do resultado do exercício;
- III. Demonstração do *superávit* ou do *déficit* do exercício;
- IV. Demonstração dos fluxos de caixa;
- V. Demonstração das mutações do patrimônio social;
- VI. Notas explicativas.

Sétima Alteração Estatutária/2019

 16  *Munk*

Parágrafo Primeiro - Os documentos contábeis que comprovem a origem e a aplicação dos recursos, bem como aqueles relativos a atos ou operações realizadas que impliquem em modificação da situação patrimonial deverão ser conservados em boa ordem pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de sua emissão.

Parágrafo Segundo - Por deliberação do Conselho de Administração poderá ser emitido balanço intermediário para análise de performance, comprovação de situação econômico-financeira e atendimento a eventuais requisitos constantes em editais de licitação e outros instrumentos públicos.

Art. 48 - O orçamento anual, a ser elaborado pela Diretoria, deverá ser apreciado pelo Conselho Fiscal e deliberado pela Assembleia Geral até o dia 31 de outubro de cada ano, sendo que incluirá:

- I. Receitas provenientes de contribuições periódicas;
- II. Subvenções, dotações orçamentárias e contribuições financeiras de entidades públicas e particulares, que forem atribuídas ao Instituto;
- III. Rendas provenientes de convênios, acordos ou contratos;
- IV. Rendas de assessorias;
- V. Rendas de aplicações financeiros ou patrimoniais;
- VI. Previsão de despesas.

## Capítulo 10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 49 - A prestação de contas do INSTITUTO AOC observar:

- I. Demonstrações contábeis relacionadas no artigo 48;
- II. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos públicos competentes, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- IV. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se decorrente de exigência legal;
- V. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada na forma prevista em lei.

Sétima Alteração Estatutária/2019

17

Art. 50 - O Instituto realizará auditoria, obrigatoriamente, por auditores externos independentes, sempre que ocorrer alguma situação de determinação legal, como também em face do cumprimento de normas que estabeleçam como requisitos para requerimento ou manutenção de certificações e qualificações e, facultativamente, por deliberação de qualquer dos órgãos da administração do Instituto.

Art. 51 - O prazo de remessa dos documentos e informações da prestação de contas do Conselho de Administração para o Conselho Fiscal será até o dia quinze de março de cada ano, sendo que o Conselho Fiscal emitirá os pareceres cabíveis até primeiro de abril, para ser levado o relatório à Assembleia Geral Ordinária, a qual deverá ocorrer até o dia trinta de abril.

## CAPÍTULO 11 DA EXTINÇÃO

Art. 52 - O Instituto somente será dissolvido ou extinto, ou mesmo incorporado à outra instituição, nos casos previstos em lei e desde que comprovada a impossibilidade de realização dos seus fins com autonomia, devendo o respectivo ato ser aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, na forma do parágrafo 2º do artigo 28 deste Estatuto.

Parágrafo Único - O Presidente do Instituto será o liquidante da instituição, sendo que, declarando-se impedido, a Assembleia Geral poderá nomear um dos associados presentes para a função ou terceiros, especialmente contratados.

Art. 53 - Extinto ou dissolvido o Instituto, o resultado do seu patrimônio líquido deverá ser transferido a entidades congêneres, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo 1º - A transferência de bens tratada no *caput* atenderá, previamente, as doações recebidas pelo Instituto com cláusulas condicionais e as obrigações decorrentes do desempenho das suas atividades.

Parágrafo 2º - No caso de extinção do Instituto, os associados não poderão, em hipótese alguma, receber em restituição, qualquer valor relativo às contribuições, doações, dotações, legados, subvenções, auxílios, periódicos ou esporádicos, que porventura tenham prestado ao patrimônio da entidade.

Sétima Alteração Estatutária/2019

 18  *Wms 6*

Art. 54 - O presente Estatuto foi aprovado pela unanimidade dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, realizada em 11 de abril de 2019 e terá sua validade a partir da data de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Maringá.



VINÍCIUS AUGUSTO BATAGLINI MONTEIRO  
 Presidente

Maringá, 11 de abril de 2019.



WESLEY FERNANDO DE FARIA  
 Diretor Administrativo



MURILO DE SOUZA CELESTRINO  
 Advogado (OAB/PR 78.086)



<b>REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR</b>	
<i>Hélio Buiardi de Oliveira - Agente Delegado</i>	
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453	
<b>Registro Civil das Pessoas Jurídicas</b>	
<b>Averbação nº 73/5.715 Livro A-024</b>	
Maringá-PR, 29 de abril de 2019.	
Alexandre Xavier Cavalcante	
Esc. Juramentado	
Protocolo 500.128	
Selo Digital-Itf8j.pM7TT.8NAMK, Controle: kvxm5.PKqLo	
Valide o Selo Digital em <a href="http://www.funarpen.com.br">http://www.funarpen.com.br</a>	

Emolumentos	19,30
Funrejus	8,40
Distribuidor	9,16
Funarpen	1,17
Microfilme	0,57
ISS	0,39
FADEP	0,97
Total R\$	39,96
VRC	100,00
Arquivo 5715	





---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

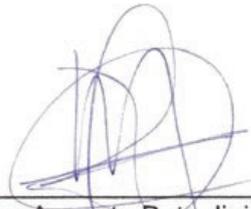
---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 2ª  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DO INSTITUTO AOCF  
Nº. 002/2020.**

O Presidente do **INSTITUTO AOCF**, Sr. Vinicius Augusto Bataglini Monteiro, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, que lhes são conferidas pelo Estatuto, **convoca** os seus Associados para Assembleia Geral Extraordinária do Instituto AOCF do exercício 2020, que instalar-se-á em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos associados e, nas convocações seguintes, meia hora após, com mais de um terço, por maioria simples, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: **1) Eleição e Posse da Diretoria**. A Reunião será realizada à Av. Dr. Gastão Vidigal, 959 – Zona 08 – Maringá PR, às 18h00 do dia 07 de agosto de 2020.

Para que surta seus estatutários, jurídicos e legais efeitos, firmamos.

Maringá, 24 de julho de 2020.



---

Vinicius Augusto Bataglini Monteiro  
Diretor Presidente





## Extrato por período

Cliente: INSTITUTO AOCP

Conta: 1756 | 003 | 00002590-7

Mês: Setembro/2021

Período: 1 - 13

### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
	000000	SALDO POUP.INTEGRADA	0,00	0,00 C
31/08/2021	901836	DEBITO RFB	1.657,79 D	1.657,79 D
31/08/2021	727220	RESG AUTOM	1.657,79 C	0,00 C
01/09/2021	594623	PAG BOLETO	773,00 D	773,00 D
01/09/2021	595064	PAG BOLETO	150,00 D	923,00 D
01/09/2021	727220	RESG AUTOM	923,00 C	0,00 C
02/09/2021	021537	ENVIO TEV	140,00 D	140,00 D
02/09/2021	727220	RESG AUTOM	140,00 C	0,00 C
03/09/2021	031319	ENVIO TEV	1.194,11 D	1.194,11 D
03/09/2021	031521	ENVIO TEV	140,00 D	1.334,11 D
03/09/2021	031522	ENVIO TEV	180,00 D	1.514,11 D
03/09/2021	727220	RESG AUTOM	1.514,11 C	0,00 C
08/09/2021	082021	DB CEST PJ	48,49 D	48,49 D
08/09/2021	727220	RESG AUTOM	48,49 C	0,00 C
09/09/2021	082021	DB CEST PJ	0,01 D	0,01 D
09/09/2021	727220	RESG AUTOM	0,01 C	0,00 C
10/09/2021	101000	CRED PIX	40.000,00 C	40.000,00 C
10/09/2021	101003	ENVIO TEV	10.247,05 D	29.752,95 C
10/09/2021	101014	ENVIO TEV	4.716,00 D	25.036,95 C
10/09/2021	101014	ENVIO TEV	6.480,00 D	18.556,95 C
10/09/2021	101155	ENVIO TEV	8.408,98 D	10.147,97 C
10/09/2021	082021	DB CEST PJ	50,50 D	10.097,47 C

### Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
13/09/2021	131110	ENVIO TEV	430,00 D	9.667,47 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o **Instituto AOCP**, inscrito no CNPJ nº 12.667.012/0001-53, estabelecido na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 966, 3º andar, zona 08, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, razão do **Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2017** executou serviços especializados de planejamento e organização de Concurso Público para a **Câmara Municipal de Maringá - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.926.509/0001-94, com sede à Avenida Papa João XXIII, 239, Zona 02, na Cidade de Maringá - PR.

Equipe técnica: Coordenação Geral e Administrativa - Vinicius Augusto Bataglini Monteiro, inscrito no CRA/PR sob o nº 23.310 e Lilian Ravagnani; Planejamento - Wesley Fernando de Faria; Coordenação Jurídica - Fábio Ricardo Morelli e Camila Boni Bilia inscritos respectivamente na OAB/PR sob os nºs 31.310 e 42.674; Coordenação Logística - Mauro Cezar Lazaro de Souza; Coordenação Tecnológica - Tiago Gomes da Silva, Coordenação de Elaboração e Educacional - Lucimara Borges Zequim, Ana Paula da Silva e equipe multidisciplinar.

Edital nº 01/2017		
Cargos de Nível Superior	Vagas	Inscritos
Advogado	1	484
Assessor Administrativo	CR	528
Assessor Legislativa	CR	405
Contador	CR	217
Jornalista Repórter	CR	95
Cargos de Nível Médio		
Assistente Administrativo	2	5.817
Assistente Legislativo	2	2.226
Fotógrafo	CR	113
Operador de Computador	CR	222
Cargos de Nível Fundamental		
Copeiro	CR	990
Auxiliar de Manutenção	CR	109
Motorista	CR	469
Telefonista	CR	475
Vigia	CR	667
Zelador	CR	527
<b>TOTAL</b>	<b>5+ CR*</b>	<b>13.344</b>

\* Cadastro de Reserva

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

- Elaboração do Edital Normativo nº 01/2017, conteúdos programáticos e bibliografias, avisos, comunicados e demais atos pertinentes;
- Divulgação do concurso público através de jornais especializados em divulgação de processos seletivos, jornal impresso, Mídias Sociais e no site do Instituto AOCP; Disponibilização de **posto de inscrição presencial** com computadores e atendentes durante o período de inscrição;
- Recebimento das **inscrições via internet**, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site do Instituto AOCP com geração de boletos;
- Recebimento e análise dos dados registrados, confirmação de quitação do pagamento da taxa, cadastramento e conferência dos dados inseridos no banco de dados para homologação das inscrições;
- Recebimento e análise de laudos médicos periciais dos candidatos portadores de necessidades especiais;
- Contratação de banca elaboradora de questões, composta por profissionais especialistas, mestres e doutores de notório saber e ilibada reputação. Elaboração e reprodução de provas diferentes, com 50 (cinquenta) questões inéditas de múltipla escolha;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

FOLHA 01

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 20171000100005.

Conselho Regional de Administração do Paraná, em Curitiba 11 de dezembro de 2017.

O presente é válido com a apresentação da(s) folha(s) 02 devidamente registrada(s).

Adm. **LILIAN DA MATA MEDEIROS**  
Supervisora de Fiscalização  
CRA-PR nº. 17.000

- g) Reprodução dos cadernos de provas em parque gráfico próprio, sendo este ambiente sigiloso, restrito e monitorado 24 horas mediante sistema interno de câmeras;
- h) Acondicionamento dos cadernos de provas em embalagens não transparentes e em malotes contendo lacres de segurança invioláveis e identificação dos locais;
- i) Contratação e organização dos locais de provas para realização do concurso público e cadastramento em sistema específico destinado a geração de listas de presença para cada sala, lista geral e folhas de respostas personalizadas;
- j) Seleção, contratação e treinamento da equipe técnica e de apoio destinada à **aplicação da Prova Objetiva no dia 30 de julho de 2017**, período matutino e vespertino, na cidade de Maringá - PR;
- k) Aplicação da **Prova Prática Processual para o cargo de Advogado**, simultaneamente à prova objetiva;
- l) Acompanhamento dos malotes lacrados e identificados, contendo os cadernos de provas aos locais de aplicação;
- m) Digitalização das folhas de respostas das provas objetivas para correção por meio da tecnologia de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, com desidentificação dos candidatos;
- n) Disponibilização dos espelhos dos gabaritos dos candidatos de forma privada no site da contratada;
- o) Recebimento e Avaliação da **Prova de Títulos dos cargos de Nível Superior**;
- p) Aplicação de **Prova Prática**, para os cargos de Motorista – Exame de Direção Veicular e para Fotógrafo, no dia 03 de setembro de 2017, na cidade de Maringá – PR;
- q) Análise e resposta dos recursos interpostos contra as questões das provas objetivas, provas práticas, avaliação de títulos e resultado final;
- r) Elaboração de relatórios de resultados, cadastros de candidatos em meio magnético e impresso, com todos os dados pertinentes, em conformidade com as características do processo;
- s) Assessoria jurídica nas questões pertinentes ao processo do Concurso Público.

Período de execução: 05/06/2017 – 25/09/2017

Declaramos ainda, que o INSTITUTO AOCP é uma instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, detém inquestionável reputação ético-profissional, bem como **vínculo lógico entre a finalidade estatutária e o objeto do contrato administrativo** e executou as atividades acima elencadas dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pela Câmara Municipal de Maringá - PR, cumprindo pontualmente os compromissos assumidos, não havendo até o presente momento, registro algum que o desabone.

Maringá, 09 de novembro de 2017.

1º Tabelionato de Notas

MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO  
R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de: Presidente da Câmara Municipal de Maringá/PR  
[0035871]-MARIO MASSAO HOSSOKAWA.....  
[0037379]-DAMARIS GONÇALVES JOSEPETTI.....  
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia. (CN. 11.6.3.4).  
JCB 0037379

DAMARIS GONÇALVES JOSEPETTI  
Coordenadora da Divisão de Administração e Recursos Humanos da CMM

Em testemunho da verdade.  
MARINGÁ, 17 de novembro de 2017.

005-DAMARIS VEZETRA CAETANO  
ESCREVENHE INDICADA

FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
v3b0h . 5R0GP . JWAf - KAEJy . JYEV7  
valide esse selo em:  
http://www.funarpen.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

FOLHA 02

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA n°. 20171000100005.

Conselho Regional de Administração do Paraná, em Curitiba 11 de dezembro de 2017.

O presente é válido com a apresentação da(s) folha(s) 01 devidamente registrada(s).

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS  
Supervisora de Fiscalização  
CRA-PR n°. 17.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS  
ESTADO DO PARANÁ

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Instituto AOCP, inscrito no CNPJ nº 12.667.012/0001-53, estabelecido na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 966, 3º andar, zona 08, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, razão do **Contrato de Prestação de Serviços nº 233/2017** executou serviços especializados de planejamento e organização de Concurso Público para a **Prefeitura de Pinhais - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.423.000/0001-00, com sede na Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, CEP: 83.323-400, Pinhais/PR.

Participaram do desenvolvimento do certame, a seguinte equipe técnica: Coordenação Geral e Administrativa - Vinicius Augusto Bataglini Monteiro, inscrito no CRA/PR sob o nº 23.310 e Lilian Ravagnani; Planejamento - Wesley Fernando de Faria; Coordenação Jurídica - Fábio Ricardo Morelli e Camila Boni Bilia inscritos respectivamente na OAB/PR sob os nºs 31.310 e 42.674; Coordenação Logística - Mauro Cezar Lazaro de Souza; Coordenação Tecnológica - Tiago Gomes da Silva, Coordenação de Elaboração e Educacional - Lucimara Borges Zequim, Ana Paula da Silva e equipe multidisciplinar.

Edital nº 02/2017 - Regime Estatutário		
Nível Superior	Vagas*	Inscritos
Analista Fiscal de Tributos Municipais	1	309
Contador	2	292
Instrutor de Artes - Cinema	1	26
Médico Clínico Geral	1	118
Médico Psiquiatra	1	15
Nutricionista	1	235
Pedagogo em Assistência Social	1	303
Procurador	2	645
Nível Técnico		
Agente Municipal de Obras e Posturas	3	134
Auxiliar de Enfermagem	5	669
Técnico em Edificações	3	418
Técnico em Informática	1	331
Técnico em Saúde Bucal	1	133
Nível Médio		
Assistente Administrativo	10	6210
Educador Social	4	1596
Nível Fundamental		
Agente de Combate de Endemias	1	225
Edital nº 03/2017- Celetista		
Nível Superior		
Médico da Família- 30H	1	114
Médico da Família- 40H	1	57



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

FOLHA 01

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 20181000100049.

Conselho Regional de Administração do Paraná, em Curitiba 03 de maio de 2018.

O presente é válido com a apresentação da(s) folha(s) 02-03 devidamente registrada(s)

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS  
Supervisora Fiscalização  
CRA-PR nº. 20-17.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS  
ESTADO DO PARANÁ

Nível Fundamental		
Agente Comunitário de Saúde - Ana Nery	1	99
Agente Comunitário de Saúde – Jardim Carla	1	73
Agente Comunitário de Saúde – Vargem Grande	1	150
<b>TOTAL</b>	<b>43</b>	<b>12.152</b>

\*Inclui 5% das vagas por cargo/especialidade oferecidas no concurso para candidatos portadores de necessidade especiais.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:**

- a) Elaboração dos Editais Normativos nº 002/2017 e nº 003/2017 e, conteúdos programáticos e bibliografias, avisos, comunicados e demais atos pertinentes;
- b) Divulgação do concurso público através de jornais especializados em divulgação de concursos públicos no site do Instituto AOCP;
- c) Recebimento das **inscrições via internet e**, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no *site* do Instituto AOCP com geração de boleto bancário;
- d) Recebimento e análise dos dados registrados, confirmação de quitação do pagamento da taxa, cadastramento e conferência dos dados inseridos no banco de dados para homologação das inscrições;
- e) Recebimento e análise de laudos médicos periciais dos candidatos portadores de necessidades especiais;
- f) Contratação de banca elaboradora de questões, composta por profissionais especialistas, mestres e doutores de notório saber e ilibada reputação. Elaboração e reprodução de provas diferentes, com 50 (cinquenta) questões inéditas de múltipla escolha;
- g) Reprodução dos cadernos de provas em parque gráfico próprio, sendo este ambiente sigiloso, restrito e monitorado 24 horas mediante sistema interno de câmeras;
- h) Acondicionamento dos cadernos de provas em embalagens não transparentes e em malotes contendo lacres de segurança invioláveis e identificação dos locais;
- i) Contratação e organização dos locais de provas para realização do concurso público e cadastramento em sistema específico destinado a geração de listas de presença para cada sala, lista geral e folhas de respostas personalizadas;
- j) Seleção, contratação e treinamento da equipe técnica e de apoio destinada à **aplicação da Prova Objetiva no dia 29 de outubro de 2017**, período matutino e vespertino, na cidade de Pinhais-PR;
- k) Aplicação da **Prova Prática Processual para o cargo de Procurador, Prova de Desempenho Didático para o cargo de Instrutor de Artes – Cinema, Prova de Aptidão Física para os cargos de Agente de Combate de Endemias e Agente Comunitário de Saúde e Prova Prática de Informática para o cargo de Assistente Administrativo, dia 10 de dezembro de 2017 na cidade de Pinhais-PR;**



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

FOLHA 02

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº 20181000100049. PJ

Conselho Regional de Administração do Paraná, em Curitiba 03 de maio de 2018.

O presente é válido com a apresentação da(s) folha(s) 01, 03 devidamente registrada(s).

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS  
Supervisora Fiscalização  
CRA-PR nº. 20-17.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

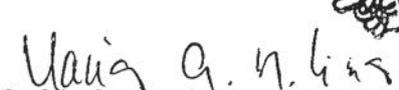
- l) Acompanhamento dos malotes lacrados e identificados, contendo os cadernos de provas aos locais de aplicação;
- m) Digitalização das folhas de respostas das provas objetivas para correção por meio da tecnologia de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, com desidentificação dos candidatos;
- n) Disponibilização dos espelhos dos gabaritos dos candidatos de forma privada no site da contratada;
- o) Recebimento e Avaliação da **Prova de Títulos dos cargos de Nível Superior**;
- p) Análise e resposta dos recursos interpostos contra as questões das provas objetivas, provas práticas, prova de desempenho didático, aptidão física, avaliação de títulos e resultado final;
- q) Elaboração de relatórios de resultados, cadastros de candidatos em meio magnético e impresso, com todos os dados pertinentes, em conformidade com as características do processo;
- r) Assessoria jurídica nas questões pertinentes ao processo do Concurso Público.

O período de execução e vigência do contrato foi de 29 de agosto de 2017 a 28 de janeiro de 2018.

Declaramos ainda, que o Instituto AOCB é uma instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, detém inquestionável reputação ético-profissional, bem como vínculo lógico entre a finalidade estatutária e o objeto do contrato administrativo e executou as atividades acima elencadas dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pela Prefeitura de Pinhais - PR, cumprindo pontualmente os compromissos assumidos, não havendo até o presente momento, registro algum que o desabone.

Pinhais, 06 de março de 2018.

  
**José Martins dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Administração  
Presidente das Comissões dos  
Concursos nº 002 e 003/2017

  
**Clarice Aparecida Moura de Lima**  
Diretora do Departamento de Gestão de  
Pessoal

  
**Vilma Aparecida Gouvêa Caetano**  
Fiscal do Contrato nº 223/2017



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

FOLHA 03

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 20181000100049.

Conselho Regional de Administração do Paraná, em Curitiba 03 de maio de 2018.

O presente é válido com a apresentação da(s) folha(s) 01-02 devidamente registrada(s).

*Lilian da Mata Medeiros*

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS  
Supervisora Fiscalização  
CRA-PR nº. 20-17.000



SISTEMA CFA/CRA  
CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO



PR 006779

TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR  
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:  
 I1518A9901-CLARICE APARECIDA MOURA DE...  
 LIMA  
 I1518BF801-VILMA APARECIDA GOUVEA...  
 CATEANO

por SEMELHANÇA.  
 Em textual unho da verdade.  
 Pinhais, 27 de Março de 2018

040-ZANADNA D. M. DE PAULA  
 ESCRITÓRIO JURAMENTADA - Us: FT  
 PINHAIS - SELLO DIGITAL  
 Xnãzr . Hx6fE . JdGcy - A3hH . 750XR  
 Consulte o selo digital em  
 http://funarpen.coa.br





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o **Instituto AOCP**, inscrito no CNPJ nº 12.667.012/0001-53, estabelecido na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, zona 08, CEP: 87.050-440, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, em razão do **Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2016** executou serviços especializados de planejamento e organização de Concurso Público para o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA/BA**, instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao MEC, integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, inscrita no CNPJ nº 10.764.307/0001-12, com sede na Av. Araújo Pinho, 39, Canela – Salvador/BA, CEP: 40.110-150.

Equipe técnica: Coordenação Geral e Administrativa - Vinicius Augusto Bataglini Monteiro, inscrito no CRA/PR sob o nº 23.310 e Lilian Ravagnani; Planejamento – Wesley Fernando de Faria; Coordenação Jurídica - Fábio Ricardo Morelli e Camila Boni Bilia inscritos respectivamente na OAB/PR sob os nºs 31.310 e 42.674; Coordenação Logística – Mauro Cezar Lazaro de Souza; Coordenação Tecnológica – Tiago Gomes da Silva e Milton Pinheli Junior, Coordenação de Elaboração e Educacional - Lucimara Borges Zequim, Ana Paula da Silva e equipe multidisciplinar.

Avenida Araújo Pinho, nº 39  
Canela - Salvador - Bahia - CEP: 40.110-150  
Tel.: (71) 2102-0418



Edital nº 04/2016		
Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Vagas*	Inscritos
Administração	6	342
Arquitetura e Urbanismo	6	59
Arquitetura e Urbanismo e Desenho Arquitetônico Assistido por Computador	2	46
Artes	4	83
Biologia	3	689
Ciência da Computação	20	245
Ciência da Computação aplicada à Educação	2	57
Ciência da Computação: Arquitetura de Computadores e Sistemas Operacionais	2	23
Ciência da Computação: Banco de Dados	1	56
Ciência da Computação: Programação de Engenharia e Software	7	172
Ciência da Computação: Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos	3	96
Engenharia Civil	5	195
Engenharia Civil e Estruturas	4	58
Engenharia Civil e Topografia	1	20
Contabilidade	1	137
Desenho	1	7
Design Gráfico	1	11
Direito	2	365
Economia	1	84
Educação Física	4	287
Educação Matemática	1	66
Engenharia Ambiental	1	42
Engenharia Ambiental e Sanitária	1	107
Engenharia de Alimentos	2	106
Engenharia de Minas	2	33
Engenharia de transportes	1	2
Engenharia e Higiene e Segurança do Trabalho	4	315
Engenharia Elétrica	7	185
Engenharia Elétrica e Eletrônica e Sistemas de Automação e Controle	1	30
Engenharia Elétrica: Eletrônica e Eletrotécnica	4	97
Engenharia Elétrica: Automação e Controle	1	30
Engenharia Elétrica: sistemas eletrônicos e automotivos	1	7
Engenharia de Petróleo e Gás	1	15
Engenharia Mecânica	3	219
Engenharia Química	2	105
Filosofia	3	151
Física	11	414
Física e Ensino de Física	1	16
Geografia	3	452
Geologia	1	48
História	2	307
Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS	10	57

Avenida Araújo Pinho, nº 39  
Canela - Salvador - Bahia - CEP: 40.110-150  
Tel.: (71) 2102-0418



Física	11	414
Física e Ensino de Física	1	16
Geografia	3	452
Geologia	1	48
História	2	307
Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS	10	57
Língua Estrangeira Moderna: Espanhol	5	95
Língua Estrangeira Moderna: Inglês	9	223
Língua Portuguesa	5	616
Língua Portuguesa para Surdos	1	9
Matemática	11	574
Metodologia da Pesquisa	1	93
Pedagogia	3	573
Probabilidade e Estatística	1	13
Química	6	401
Química e Ensino de Química	1	45
Química e Química analítica	1	72
Química Geral, analítica e Orgânica	1	41
Química Orgânica e Bioquímica Geral	1	49
Saúde do Trabalhador	1	116
Saúde, Meio Ambiente e Segurança	1	42
Sociologia	5	172
Turismo	1	149
<b>TOTAL</b>	<b>193</b>	<b>9119</b>

\*Inclui 5% das vagas por cargo/especialidade oferecidas no concurso para candidatos portadores de necessidade especiais e 20% aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

Avenida Araújo Pinho, nº 39  
Canela - Salvador - Bahia - CEP: 40.110-150  
Tel.: (71) 2102-0418



## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

- a) Elaboração do Edital Normativo nº 04/2016 e, conteúdos programáticos e bibliografias, avisos, comunicados e demais atos pertinentes;
- b) Divulgação do concurso público através de jornais especializados em divulgação de concursos públicos no site do Instituto AOCF;
- c) Recebimento das **inscrições via internet e**, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no *site* do Instituto AOCF com geração de boleto bancário;
- d) Recebimento e análise dos dados registrados, confirmação de quitação do pagamento da taxa, cadastramento e conferência dos dados inseridos no banco de dados para homologação das inscrições;
- e) Recebimento e análise de laudos médicos periciais dos candidatos portadores de necessidades especiais;
- f) Contratação de banca elaboradora de questões, composta por profissionais especialistas, mestres e doutores de notório saber e ilibada reputação. Elaboração e reprodução de provas diferentes, com 50 (cinquenta) questões inéditas de múltipla escolha e 1 questão discursiva;
- g) Reprodução dos cadernos de provas em parque gráfico próprio, sendo este ambiente sigiloso, restrito e monitorado 24 horas mediante sistema interno de câmeras;
- h) Acondicionamento dos cadernos de provas em embalagens não transparentes e em malotes contendo lacres de segurança invioláveis e identificação dos locais;
- i) Contratação e organização dos locais de provas para realização do concurso público e cadastramento em sistema específico destinado a geração de listas de presença para cada sala, lista geral e folhas de respostas personalizadas;
- j) Seleção, contratação e treinamento da equipe técnica e de apoio destinada à **aplicação da Prova Objetiva e Discursiva no dia 23 de outubro de 2016**, período vespertino, nas cidades de Barreiras, Salvador, Juazeiro e Vitória da Conquista, do Estado da Bahia;
- k) Acompanhamento dos malotes lacrados e identificados, contendo os cadernos de provas aos locais de aplicação;
- l) **Digitalização das folhas de respostas das provas objetivas para correção por meio da tecnologia de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED**, com desidentificação dos candidatos;
- m) Disponibilização dos espelhos dos gabaritos dos candidatos de forma privada no site da contratada;



- n) Recebimento e análise de laudos médicos periciais dos candidatos portadores de necessidades especiais e **realização presencial de perícia médica;**
- o) **Realização de Entrevista para confirmação da Autodeclaração de candidatos Pretos ou Pardos (Lei nº 12.990/2014);**
- p) Aplicação da **Prova de Desempenho Didático nos dias 07, 08, 09,10,13 e 14 de novembro de 2017, na cidade de Salvador-BA;**
- q) Recebimento e Avaliação da **Prova de Títulos para todas as áreas de conhecimento;**
- r) Análise e resposta dos recursos interpostos contra as questões das provas objetivas, discursiva, prova de desempenho didático, avaliação de títulos e resultado final;
- s) Elaboração de relatórios de resultados, cadastros de candidatos em meio magnético e impresso, com todos os dados pertinentes, em conformidade com as características do processo;
- t) Assessoria jurídica nas questões pertinentes ao processo do Concurso Público.

Período de execução: 24/05/2016 – 02/03/2018

*Declaramos ainda, que o INSTITUTO AOCP é uma instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, detém inquestionável reputação ético-profissional, bem como vínculo lógico entre a finalidade estatutária e o objeto do contrato administrativo e executou as atividades acima elencadas dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA/BA, cumprindo pontualmente os compromissos assumidos, não havendo até o presente momento, registro algum que o desabone.*

Salvador-BA, 23 de abril de 2018.

Jaqueline Sousa de Oliveira  
Pró -Reitora de Ensino – IFBA

	12º Ofício de Notas Conceição Gaspar Rua Território do Amapá, nº 222 – Pituba CEP 41830-540 – Salvador – BA Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notas.salvador@gmail.com	B 685052
Reconheço por <b>AUTENTICIDADE</b> a(s) firma(s) de: <b>JAQUELINE SOUZA DE OLIVEIRA</b> .....		
Salvador, 03 de Julho de 2018.		
Em test. da verdade: LPX		
<b>ISRAEL BORGES DOS SANTOS-ESCREVENTE - 1598AF</b>		

1598 AF-1728-9830  
Selo de Autenticidade  
Tribunal de Contas do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
Consulte o selo em: www.ifba.br/autenticidade

Avenida Araújo Pinho, nº 39  
Canela - Salvador - Bahia - CEP: 40.110-150  
Tel.: (71) 2102-0418

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**

7885 - Realização de Concurso Público

**Código da Unidade Orçamentária:**

40601

**Código da Unidade Gestora:**

0005

**Saldo Orçamentário:**

77.000,00

**Natureza da Despesa:**

33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**Responsável pela Informação:**

Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

**Responsável pela Unidade Gestora:**

Tiago de Almeida Quadros

**Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):**

002.2021 - CEAF - Dispensa



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 16/09/2021, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 22/09/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0195479** e o código CRC **984EC176**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Autorizo a realização da despesa referente à contratação de Instituição especializada em executar seleções públicas de pessoal, no valor estimado de 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme descrito nos formulários "Dispensa de Licitação" 0194614 e "Informações Orçamentárias" 0195479.

Informo que os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados pela servidora Liliane Formigli Noblat, Matrícula 352.906, responsável pela Coordenação Administrativa do CEAF, tendo como suplente a servidora Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, Matrícula 353.215.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 22/09/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0195492** e o código CRC **28BED638**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

### DESPACHO

Encaminhamos à DCCL o processo de Dispensa de Licitação N. 002.2021 - CEAF para análise. Trata-se da Seleção Pública de estudantes de graduação e de pós-graduação, da área de Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade on-line, para Salvador-BA.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 22/09/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0195485** e o código CRC **5CE5B539**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF informando que, após análise preliminar, identificamos o que segue:

### **No Documento de Oficialização da Demanda:**

1. Sugerimos a inclusão de um novo Apenso contendo as obrigações decorrentes de compromisso de proteção de dados pessoais, conforme sugestão de teor constante no documento anexado nesta oportunidade, decorrente de contratação semelhante recente. Para tanto, orientamos que seja dialogado com a empresa a ser contratada sobre os termos deste Apenso.
2. Recomendamos a ampliação da vigência, constante no Item 3.8.1, de modo que a mesma seja suficiente para contemplar todos os prazos definidos para a contratação (entrega do empenho, execução do objeto, recebimento e pagamento).
3. Ademais, sugerimos a modificação do marco inicial do prazo de execução, constante no Item 3.2.3, para que a sua contagem seja a partir da data de recebimento, pela Contratada, da nota de empenho e do instrumento contratual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos sejam incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente**, de modo a preservar o histórico dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após a realização dos ajustes identificados, retorne-se o expediente a esta Unidade.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 2/ 01/2022, às 10:00:00, de acordo com a Lei nº 11.127/2005, art. 10º, § 1º, inciso I.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.systems.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.systems.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=9) informando o código verificador **0199360** e o código CRC **89980209**.

## APENSO II

### COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");

(iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;

(iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada

por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I) Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada

solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denúncia da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: **XXXXXXXXXXXXXXXX**.



## Fwd: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito para Salvador

CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>

Qua, 29/09/2021 06:40

Para: Grazielle Maria Grave T de Andrade <grazielle.andrade@mpba.mp.br>

📎 1 anexos (120 KB)

Apenso\_II.pdf;

**De:** marcosmoura@institutoaocp.org.br <marcosmoura@institutoaocp.org.br>

**Enviado:** terça-feira, 28 de setembro de 2021 21:19

**Para:** CEAF - Coordenacao Administrativa

**Assunto:** ENC: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito para Salvador

Boa noite Sra. Liliane!

Em análise ao apenso que enviaste por e-mail e consta em anexo neste correio, informo que estamos de acordo.

Cordialmente,



---

**De:** CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>

**Enviada em:** terça-feira, 28 de setembro de 2021 16:20

**Para:** marcosmoura@institutoaocp.org.br

**Assunto:** Re: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito para Salvador

Boa tarde, Marcos!

Estou enviando em anexo um apenso que nosso Jurídico sinalizou que precisa constar no contrato, em obediência à lei de proteção de dados pessoais.

Como não consta no Termo de Referência que enviei, precisamos do ok de vocês.

Grata,

Liliane Formigli Noblat

Coord. Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090

---

**De:** [marcosmoura@institutoaocp.org.br](mailto:marcosmoura@institutoaocp.org.br) <[marcosmoura@institutoaocp.org.br](mailto:marcosmoura@institutoaocp.org.br)>

**Enviado:** quinta-feira, 16 de setembro de 2021 12:47



## DESPACHO

Encaminhamos o expediente à DCCL com as seguintes alterações:

1. Inclusão do Apenso II referente às obrigações decorrentes de compromisso de proteção de dados pessoais 0202576, com a aprovação do Instituto AOCB 0202972. Acrescentando o e-mail [lgpd@institutoaocp.org.br](mailto:lgpd@institutoaocp.org.br) ao item 10.2.
2. Ampliação do prazo de vigência de 180 dias para 9 meses, constante do item 3.8.1;
3. Modificação do marco inicial do prazo de execução dos serviços, contante do item 3.2.3, para a partir da data de recebimento, pela Contratada, da nota de empenho e do instrumento contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 29/09/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0202974** e o código CRC **BF7C5B34**.

## DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Unidade Interessada para **análise da proposta de minuta do contrato** (documento 0204765), solicitando manifestação quanto à sua aprovação ou eventual necessidade de ajustes.

Ressaltamos que procedemos uma modificação pontual na Cláusula Primeira, relativa ao objeto, incluindo o trecho "*nas Procuradorias e Promotorias de Justiça localizadas na cidade de Salvador/BA*", haja vista que, não obstante o Termo de Referência tenha descrito apenas "*para estágio em Salvador/Ba*", entendemos que o acréscimo da referida informação (prevista no Item 1.3 - Justificativa do TR) torna o objeto da presente contratação condizente/padronizado com o contrato para estágio nas Promotorias Regionais de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, em tramitação no expediente SEI 19.09.02380.0009464/2021-07. Caso não seja do interesse da Unidade a supracitada modificação, solicitamos que nos seja informado para ajustarmos a minuta.

Por fim, na hipótese de aprovação, na íntegra, da proposta da minuta, sugerimos o envio do referido documento à empresa a ser contratada para aprovação do seu teor (não assinar neste momento) e posterior remessa do expediente para análise da Assessoria Jurídica (para tanto, recomendamos que seja anexado ao expediente, previamente, a cópia do e-mail da empresa anuindo com os termos do contrato).

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 29/09/191, às 5s, : 3f à con.orme artº, lã""àdLbãda 4ei  
, , °6, 0/199f °



A autenticidade do documento pode ser con.erida no site [https://sei.sistemas.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_con.erir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.sistemas.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con.erir&id_orgao_acesso_externo=9) in.ormando o código veri.icador **0204718** e o código CRC **88F8180C**



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO AOCP, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº xxx/2021 – SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO AOCP**, CNPJ nº 12.667.012/0001-53, estabelecida à Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, Maringá - PR, CEP 87.050-440, representada por seu Presidente, **Vinícius Augusto Bataglini Monteiro**, CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na Dispensa de Licitação nº 002/2021 - CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0015388/2021-24, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estudantes de graduação e de pós-graduação, da área de Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, nas Procuradorias e Promotorias de Justiça localizadas na cidade de Salvador/BA, conforme Plano de Trabalho constante no **APENSO I** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, transporte, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO I** deste instrumento.

1.2 Compõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu **APENSO II**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

- 2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;
- 2.2 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;
- 2.3 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **APENSO I** deste instrumento;
- 2.3.1 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos;
- 2.4 A execução dos serviços será realizada remotamente através da modalidade on-line.
- 2.5 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2.6 As provas deverão conter questões inéditas, e serem elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;
- 2.7 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;
- 2.7.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).
- 2.7.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

2.8 O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho e do instrumento contratual;

2.8.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que seja formalmente solicitado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

2.8.2 A prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer até que se ultime a homologação do certame.

2.9 O recebimento do objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação Administrativa do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.9.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do prazo das inscrições, da aplicação das provas e da publicação do resultado final da seleção, conforme estabelecido no cronograma de execução, do **APENSO I**, e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

2.10 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.10.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, de alguma(s) etapa(s) da seleção, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**, garantindo-se sempre os prazos limites para realização das provas, descritos no **APENSO I** deste instrumento;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente,



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

2.12. As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0005	7885	9900	113	33.90.39

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1 O Preço Unitário por candidato inscrito na seleção pública é de R\$ 30,00 (trinta reais) para estudante de graduação e de R\$ 40,00 (quarenta reais) para estudante de pós-graduação, ambos da área de Direito;

4.2 O valor global estimado deste contrato é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), correspondente ao somatório das quantidades estimadas de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos para seleção de estudantes de graduação e de 800 (oitocentos) inscritos para seleção de estudantes de pós-graduação;

4.2.1 O valor global final do contrato dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos, e será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se os valores descritos no item 4.1 pelo número real de candidatos inscritos;

4.2.2 Para o fim de estabelecimento do valor global do contrato, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas,



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O pagamento será efetuado parceladamente e processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 3 (três) parcelas, a saber:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, após o encerramento das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, após a aplicação das provas;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, após a entrega ao Contratante do resultado final da seleção.

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de inscrições processadas, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os **itens 4.1 e 4.2.1**;

6.3 No valor estabelecido para contratação, encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato,



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.4 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços definidos no item 4.1 são irrealizáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, até que se ultime a homologação do certame.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Realizar a Seleção em conformidade com os termos deste contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e com procedimento de contratação por Dispensa de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;

9.3 Elaborar, em colaboração com o **CONTRATANTE**, os editais, comunicados, formulários, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes à Seleção objeto deste instrumento;

9.4 Constituir bancas examinadoras para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

9.5 Desenvolver sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação *online*, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados;

9.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação da Seleção, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais, da contratada, e por contatos com todas as Coordenações dos cursos de Graduação e Pós-Graduação, da área de Direito, das Universidades de Salvador;

9.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.7.1 Manter *website* em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações e publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

9.7.3 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco do Brasil, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

9.7.4 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos.

9.8 Disponibilizar aos candidatos inscritos na Seleção, em seu *website*, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

9.9 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.10 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do art. 1º, incisos I e II do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;

9.11 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

9.11.1 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

9.12 Emitir e entregar ao **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelo edital de convocação para a Seleção, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre (para os candidatos do curso de graduação em Direito) e especialidade da área do Direito (para os candidatos do curso de pós-graduação em Direito);

9.13 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.13.1 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja esta decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

9.14 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

9.14.1 Utilizar o protocolo HTTPS e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.14.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.14.3 Utilizar *browser* seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.14.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova *online*;

9.14.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

9.14.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.14.7 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.14.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.14.9 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **APENSO I** do contrato, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

9.14.9.1 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu *website* os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.14.10 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

- 9.15 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:
- 9.15.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;
  - 9.15.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos os candidatos com deficiência;
  - 9.15.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararam negros.
- 9.16 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade da Seleção, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;
- 9.17 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 9.18 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 9.19 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;
- 9.19.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;
- 9.20 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);
- 9.21 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;
- 9.22 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 9.23 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no **APENSO I** deste instrumento;



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

9.28 Indicar por escrito, **quando da assinatura deste instrumento**, preposto a ser contactado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

9.29 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.30 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.31 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.32 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.33 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados/prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.34 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.35 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.36 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.36.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.37 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.38 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.39 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.40 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.41 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.42 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Dispensa de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.43 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.44 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

9.45 Cumprir tempestivamente todos os prazos de realização dos serviços, de acordo com o planejamento constante do **APENSO I**, parte integrante do Contrato;

9.46 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Elaborar, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, em colaboração com a **CONTRATADA**, todos os editais e comunicados pertinentes à Seleção;

10.3 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o desenvolvimento dos trabalhos, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, que terá contato permanente com a **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

10.7 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

10.8 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;

10.9 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.10 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

10.11 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos.



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

10.12 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, constante no procedimento de contratação, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

11.1.1 O valor apresentado pela **CONTRATADA** como garantia contratual deverá ser ajustado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, quando será definido o valor global do contrato;

11.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão de apólice, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 11.1**;

11.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

11.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

11.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

11.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

11.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **accessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverja deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente

**INSTITUTO AOC**  
**Vinício Augusto Bataglini Monteiro**  
Presidente



APENSO I – PLANO DE TRABALHO

1. CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO, DA ÁREA DE DIREITO:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-E	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATANTE
Publicação do Edital no site da CONTRATADA	02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pelo CONTRATANTE.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização das Provas	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões Objetivas	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	<b>CONTRATADA</b>
Avaliação dos Recursos	Durante os 05 (cinco) dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	<b>CONTRATADA</b>
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas das Provas	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	<b>CONTRATADA</b>
Período de interposição de Recurso contra as Notas das Provas Objetivas	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	<b>CONTRATADA</b>
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	<b>CONTRATADA</b>
Publicação do Resultado Final da Seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	<b>CONTRATADA</b>

1.1 Das provas de seleção de estudante de graduação, da área de Direito:

- a) A elaboração das provas, por parte da **CONTRATADA**, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 30 (trinta) questões objetivas em conhecimentos jurídicos;
- c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;
- e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) por cento será considerado aprovado no processo seletivo.
- f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.



**2. CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO, DA ÁREA DE DIREITO:**

<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-e	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	<b>CONTRATANTE</b>
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	<b>CONTRATADA</b>
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	<b>CONTRATADA</b>
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	<b>CONTRATADA</b>
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	<b>CONTRATADA</b>
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	<b>CONTRATADA</b>
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	<b>CONTRATADA</b>
Disponibilização do Cartão de Convocação para a Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	<b>CONTRATADA</b>
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	<b>CONTRATADA</b>



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões Objetivas	Primeiro dia útil após a realização das provas.	<b>CONTRATADA</b>
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	<b>CONTRATADA</b>
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	<b>CONTRATADA</b>
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	<b>CONTRATADA</b>
Período de interposição de Recurso contra as Notas das Provas Objetivas	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	<b>CONTRATADA</b>
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	<b>CONTRATADA</b>
Publicação do Resultado Final da Seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas.	<b>CONTRATADA</b>

2.1 Das provas de seleção de estudante de pós-graduação, da área de Direito:

- a) A elaboração das provas, por parte da CONTRATADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 30 (trinta) questões objetivas em conhecimentos jurídicos;
- c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) por cento será considerado aprovado no processo seletivo.

f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.



APENSO II  
COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");

(iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;

(iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito, a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I) Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denúncia da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: < [lgpd@institutoaocp.org.br](mailto:lgpd@institutoaocp.org.br) >.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

- Compartilho o processo com a Coordenação Administrativa e com a Unidade de Estágio para análise conjunta.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 01/10/2021, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0206458** e o código CRC **C45CE389**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Esta Coordenação Administrativa está de acordo com os termos da minuta do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 04/10/2021, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0206919** e o código CRC **1559E67C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Após análise da Minuta, são essas as nossas contribuições:

1. 9.11: Sugiro seja retirado o trecho "conforme critérios estabelecidos pela Contratante",
2. 9.15.3: Sugiro a seguinte redação: "Lista composta exclusivamente por candidatos que se declararam negros E OPTARAM PELAS COTAS RACIAIS". Isto porque o candidato pode declarar e não optar pela cota;
3. Apenso 1, plano de trabalho; 1.1: Alinhamos com a empresa o seguinte formato: b) 40 (quarenta) questões jurídicas e 10 (dez) de língua portuguesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 2/ 02/2019, às 94:28, conforme art. 9º, III, "b", da Lei 99./ 9601228.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=2](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2) informando o código verificador **0207812** e o código CRC **240085E0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Unidade Interessada para **análise da nova versão da minuta do contrato** (documento 0209989), após sugestões de melhoria constantes na Manifestação do CEAF (documento 0207812), sugerindo o envio do referido documento à empresa a ser contratada para aprovação do seu teor (não assinar neste momento) e posterior remessa do expediente para análise da Assessoria Jurídica (para tanto, recomendamos que seja anexado ao expediente, previamente, a cópia do e-mail da empresa anuindo com os termos do contrato).

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 06/10/2021, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0209983** e o código CRC **BD1D9CEB**.



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO AACP, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº xxx/2021 – SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO AACP**, CNPJ nº 12.667.012/0001-53, estabelecida à Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, Maringá - PR, CEP 87.050-440, representada por seu Presidente, **Vinícius Augusto Bataglini Monteiro**, CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na Dispensa de Licitação nº 002/2021 - CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0015388/2021-24, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estudantes de graduação e de pós-graduação, da área de Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, nas Procuradorias e Promotorias de Justiça localizadas na cidade de Salvador/BA, conforme Plano de Trabalho constante no **APENSO I** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, transporte, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO I** deste instrumento.

1.2 Compõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu **APENSO II**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

- 2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;
- 2.2 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;
- 2.3 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **APENSO I** deste instrumento;
- 2.3.1 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos;
- 2.4 A execução dos serviços será realizada remotamente através da modalidade on-line.
- 2.5 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2.6 As provas deverão conter questões inéditas, e serem elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;
- 2.7 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;
- 2.7.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).
- 2.7.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

2.8 O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho e do instrumento contratual;

2.8.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que seja formalmente solicitado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

2.8.2 A prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer até que se ultime a homologação do certame.

2.9 O recebimento do objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação Administrativa do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.9.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do prazo das inscrições, da aplicação das provas e da publicação do resultado final da seleção, conforme estabelecido no cronograma de execução, do **APENSO I**, e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

2.10 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.10.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, de alguma(s) etapa(s) da seleção, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**, garantindo-se sempre os prazos limites para realização das provas, descritos no **APENSO I** deste instrumento;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente,



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

2.12. As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0005	7885	9900	113	33.90.39

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1 O Preço Unitário por candidato inscrito na seleção pública é de R\$ 30,00 (trinta reais) para estudante de graduação e de R\$ 40,00 (quarenta reais) para estudante de pós-graduação, ambos da área de Direito;

4.2 O valor global estimado deste contrato é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), correspondente ao somatório das quantidades estimadas de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos para seleção de estudantes de graduação e de 800 (oitocentos) inscritos para seleção de estudantes de pós-graduação;

4.2.1 O valor global final do contrato dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos, e será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se os valores descritos no item 4.1 pelo número real de candidatos inscritos;

4.2.2 Para o fim de estabelecimento do valor global do contrato, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas,



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O pagamento será efetuado parceladamente e processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 3 (três) parcelas, a saber:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, após o encerramento das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, após a aplicação das provas;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, após a entrega ao Contratante do resultado final da seleção.

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de inscrições processadas, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os **itens 4.1 e 4.2.1**;

6.3 No valor estabelecido para contratação, encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato,



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.4 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços definidos no item 4.1 são irrealizáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, até que se ultime a homologação do certame.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Realizar a Seleção em conformidade com os termos deste contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e com procedimento de contratação por Dispensa de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;

9.3 Elaborar, em colaboração com o **CONTRATANTE**, os editais, comunicados, formulários, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes à Seleção objeto deste instrumento;

9.4 Constituir bancas examinadoras para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

9.5 Desenvolver sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação *online*, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados;

9.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação da Seleção, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais, da contratada, e por contatos com todas as Coordenações dos cursos de Graduação e Pós-Graduação, da área de Direito, das Universidades de Salvador;

9.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.7.1 Manter *website* em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações e publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

9.7.3 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco do Brasil, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

9.7.4 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos.

9.8 Disponibilizar aos candidatos inscritos na Seleção, em seu *website*, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

9.9 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.10 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do art. 1º, incisos I e II do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;

9.11 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição;

9.11.1 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

9.12 Emitir e entregar ao **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelo edital de convocação para a Seleção, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre (para os candidatos do curso de graduação em Direito) e especialidade da área do Direito (para os candidatos do curso de pós-graduação em Direito);

9.13 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.13.1 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja esta decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

9.14 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

9.14.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.14.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.14.3 Utilizar *browser* seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.14.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova *online*;

9.14.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

9.14.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.14.7 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.14.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.14.9 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **APENSO I** do contrato, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

9.14.9.1 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu *website* os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.14.10 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

9.15 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9/30



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

9.15.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.15.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos os candidatos com deficiência;

9.15.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararam negros e optaram pelas cotas raciais.

9.16 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade da Seleção, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

9.17 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.18 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.19 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.19.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.20 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.21 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

9.22 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.23 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no **APENSO I** deste instrumento;

9.28 Indicar por escrito, **quando da assinatura deste instrumento**, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

9.29 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.30 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.31 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.32 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.33 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados/prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.34 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.35 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.36 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.36.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

9.37 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.38 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.39 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.40 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.41 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.42 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Dispensa de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.43 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.44 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

9.45 Cumprir tempestivamente todos os prazos de realização dos serviços, de acordo com o planejamento constante do **APENSO I**, parte integrante do Contrato;

9.46 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Elaborar, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, em colaboração com a **CONTRATADA**, todos os editais e comunicados pertinentes à Seleção;

10.3 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o desenvolvimento dos trabalhos, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, que terá contato permanente com a **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

10.7 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

10.8 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;

10.9 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.10 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

10.11 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos.

10.12 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, constante no procedimento de contratação, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

11.1.1 O valor apresentado pela **CONTRATADA** como garantia contratual deverá ser ajustado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, quando será definido o valor global do contrato;

11.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão de apólice, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 11.1**;

11.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

11.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

11.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

11.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

11.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **accessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverja deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente

**INSTITUTO AOCB**  
**Vinícius Augusto Bataglini Monteiro**  
Presidente



APENSO I – PLANO DE TRABALHO

1. CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO, DA ÁREA DE DIREITO:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-E	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATANTE
Publicação do Edital no site da CONTRATADA	02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pelo CONTRATANTE.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização das Provas	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões Objetivas	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	<b>CONTRATADA</b>
Avaliação dos Recursos	Durante os 05 (cinco) dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	<b>CONTRATADA</b>
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas das Provas	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	<b>CONTRATADA</b>
Período de interposição de Recurso contra as Notas das Provas Objetivas	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	<b>CONTRATADA</b>
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	<b>CONTRATADA</b>
Publicação do Resultado Final da Seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	<b>CONTRATADA</b>

1.1 Das provas de seleção de estudante de graduação, da área de Direito:

- a) A elaboração das provas, por parte da **CONTRATADA**, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 40 (quarenta) questões jurídicas e 10 (dez) questões de língua portuguesa;
- c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;
- e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) por cento será considerado aprovado no processo seletivo.
- f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.



**2. CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO, DA ÁREA DE DIREITO:**

<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-e	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	<b>CONTRATANTE</b>
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	<b>CONTRATADA</b>
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	<b>CONTRATADA</b>
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	<b>CONTRATADA</b>
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	<b>CONTRATADA</b>
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	<b>CONTRATADA</b>
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	<b>CONTRATADA</b>
Disponibilização do Cartão de Convocação para a Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	<b>CONTRATADA</b>
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	<b>CONTRATADA</b>



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões Objetivas	Primeiro dia útil após a realização das provas.	<b>CONTRATADA</b>
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	<b>CONTRATADA</b>
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	<b>CONTRATADA</b>
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	<b>CONTRATADA</b>
Período de interposição de Recurso contra as Notas das Provas Objetivas	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	<b>CONTRATADA</b>
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	<b>CONTRATADA</b>
Publicação do Resultado Final da Seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas.	<b>CONTRATADA</b>

2.1 Das provas de seleção de estudante de pós-graduação, da área de Direito:

- a) A elaboração das provas, por parte da CONTRATADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 40 (quarenta) questões jurídicas e 10 (dez) questões de língua portuguesa;
- c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) por cento será considerado aprovado no processo seletivo.

f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.



APENSO II  
COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");

(iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;

(iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito, a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I) Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denúncia da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: < [lgpd@institutoaocp.org.br](mailto:lgpd@institutoaocp.org.br) >.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

### DESPACHO

- 1 - A minuta do contrato está aprovada por esta Unidade;
- 2 - Segue em anexo o e-mail da AOCP, com a anuência em relação aos termos do contrato;
- 3 - Encaminhamos o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e emissão de parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 08/10/2021, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0211552** e o código CRC **F2CD601A**.

**ENC: Minuta do Contrato - Seleção de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito para Salvador**

marcosmoura@institutoaocp.org.br <marcosmoura@institutoaocp.org.br>

Sex, 08/10/2021 09:44

Para: CEAF - Coordenacao Administrativa <ceafadministrativa@mpba.mp.br>

1 anexos (448 KB)

Minuta\_\_Servicos\_de\_selecao\_de\_estagiarios\_de\_graduacao\_e\_pos\_graduacao\_da\_area\_de\_Direito\_\_SEI\_19.09.45340.0015388\_2021\_24.pdf;

Prezada Sra. Liliane, bom dia!

Informo que efetuamos a leitura da minuta e, concordamos com a mesma.

Aguardamos o seu retorno.

Cordialmente,



De: CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 7 de outubro de 2021 10:17

Para: marcosmoura@institutoaocp.org.br

Assunto: Minuta do Contrato - Seleção de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito para Salvador

Prezado Marcos, bom dia!

Segue em anexo, para aprovação por parte da AOCp, a minuta do contrato para a realização da Seleção de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito para Salvador.

Ficamos no aguardo da anuência quanto aos termos da minuta do contrato, para gerarmos o documento final para assinaturas.

Grata,

Liliane Formigli Noblat

Diretoria Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3321-4628 R. 217



## PARECER

Procedimento nº:	19.09.45340.0015388/2021-24
Interessado(a):	CEAF
Espécie:	Dispensa de licitação

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO. PROCESSO SELETIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 59, XII, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. PELA POSSIBILIDADE.

### PARECER Nº. 542/2021

#### I – RELATÓRIO

O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) solicita autorização para contratação direta, mediante dispensa de licitação, do serviço de seleção pública de estudantes de graduação e pós-graduação, em Direito, para Salvador/BA, mediante aplicação de provas on-line, conforme especificações do Termo de Referência, no valor total estimado de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, termo de referência, pesquisa de mercado, certidões de regularidade, documentos da empresa melhor classificada, informações orçamentárias, despachos diversos, minuta contratual, dentre outros.

#### II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

##### II.I Da contratação direta:

A Constituição Federal determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal.<sup>1</sup>

Cumpre analisar, portanto, se a presente contratação se amolda a alguma das hipóteses de contratação direta especificadas na legislação.

##### II.II Da dispensa de licitação para contratação de instituição incumbida da pesquisa, do ensino ou desenvolvimento institucional:

Na situação sob exame, a contratação se amolda ao quanto previsto no art. 59, inciso XII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

Art. 59 - É dispensável a licitação:

XII – na contratação de instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasse da execução do objeto contratual a terceiros;

Sobre o tema, inclusive, já se manifestou o Tribunal de Contas da União, por meio das súmulas nº. 287 e 250, respectivamente:

Súm. 287, TCU: É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Súm. 250, TCU: A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Como se pode inferir dos enunciados destacados, o Tribunal de Contas da União reconhece a possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, de Instituição para promoção de concurso público (*lato sensu*), desde que presentes os requisitos doravante analisados:

Instituição qualificada na forma do disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, a exemplo da Esaf, pode ser contratada por meio dedispensade licitação para realizar concursos públicos. (Acórdão nº. 3.010/2014)

É possível a realização de concurso para provimento de cargos ou empregos públicos, por meio da contratação direta de entidade detentora de notória especialização e inquestionáveis capacidade e experiência na matéria, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, devendo a Administração providenciar a elaboração de projeto básico e orçamento detalhado, além de justificar a escolha da instituição executante e o preço contratado. (Acórdão nº. 1.111/2010)

É admissível a contratação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, de entidade para promoção de concurso público, por ser indissociável a atividade de seleção para cargo efetivo do objetivo de desenvolvimento institucional da Administração. Requer-se da contratada, no entanto, o preenchimento dos seguintes requisitos: ser brasileira, não ter fins lucrativos, apresentar inquestionável reputação ético-profissional, ter como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, deter reputação ético-profissional na estrita área para a qual está sendo contratada. (Acórdão 2.630/2008)

Cumpra, então, analisar a presença dos requisitos legais.

### **II.II.I Instituição brasileira que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos:**

O art. 1º do Estatuto da Instituição a ser contratada dispõe que “*O INSTITUTO AOCP, é pessoa jurídica de direito privado, constituída em forma de associação civil sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional...*”. Tal dispositivo demonstra se tratar de Instituição brasileira que não possui fins lucrativos.

É salutar, inclusive, a ressalva feita pela doutrina, no sentido de que “*a regra não exclui do benefício entidades que venham a apresentar circunstancialmente lucro. [...] O que se exclui é a contratação de entidades que, modeladas pelos princípios da iniciativa privada, sejam vocacionadas essencialmente para o lucro.*”<sup>2</sup>

Quanto à inquestionável reputação ético-profissional, trata-se de conceito criticado pela doutrina. Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr assevera que “*o termo inquestionável é infeliz, porquanto algo sempre pode ser questionado, mesmo de instituições sérias. Em síntese: a instituição contratada não pode visar o lucro e não pode haver fatos que maculem o seu bom nome.*”<sup>3</sup>

Registre-se que “*deve ser indiscutível a capacitação para o desempenho da atividade objetivada [...]. Disputas ou questionamentos sobre outros temas são secundários e não se admite um policiamento ideológico ou político sobre o contratado.*”<sup>4</sup>

Na hipótese sub examine, as certidões de regularidade, bem como os diversos atestados de capacidade técnica sugerem que a Instituição goza de reputação ético-profissional ilibada, não sendo do conhecimento do Ministério Público qualquer fato que a desabone.

### **II.II.II Incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional:**

O art. 3º do Estatuto da Instituição a ser contratada estabelece, como finalidade precípua, dentre outras, o desenvolvimento de projetos na área da educação, além de programas de treinamento e desenvolvimento, estudos e pesquisas nas áreas de ensino, desenvolvimento tecnológico e políticas públicas.

### **II.II.III Nexa entre o objeto e a finalidade precípua da Instituição:**

Consoante analisado, verifica-se do Estatuto da Instituição a ser contratada que, dentre as suas finalidades, constam as atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional.

As atividades relacionadas à promoção de processo seletivo guardam pertinência com o desenvolvimento institucional, pois a gestão de recursos humanos da Administração Pública inicia-se com a seleção, mediante concurso público, de pessoal para provimento de seus cargos vagos.

E o desenvolvimento institucional da Administração depende, dentre outros fatores, da qualificação do pessoal selecionado, que deve atender, desde o princípio, às necessidades da Administração contratante. Portanto, não há como apartar o desenvolvimento institucional do objeto da realização de concurso público.

É inegável que a Instituição goza de notória especialização e experiência na promoção de concursos públicos, ante os diversos atestados de capacidade colacionados ao expediente, o que permite concluir que a Instituição detém o conhecimento exigido para a prestação do serviço.

#### **II.III Da dotação orçamentária:**

Consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **7885**, elemento da despesa **3.3.90.39**, com saldo de dotação orçamentária de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**.

#### **II.IV Da circunstância de fato - justificativa da contratação:**

Consta dos autos a justificativa para a contratação, consistindo, em síntese, na necessidade de urgente de atendimento das demandas das Procuradorias e das Promotorias de Justiça, localizadas na cidade de Salvador/Ba. Assevera o CEAF que a atividade de estágio não foi interrompida com a pandemia, que vem sendo exercida por teletrabalho. O Programa de Estágio oferecido pela Instituição representa uma oportunidade de experiência singular para os acadêmicos, que, por sua vez, prestam relevante contribuição ao Ministério Público.

#### **II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço:**

Consta dos autos a realização de pesquisa de mercado com empresas distintas, sendo escolhida aquela que apresentou o menor preço, no valor estimado de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**.

#### **II.VI Das certidões de regularidade:**

Consta dos autos a prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa. Consta dos autos, ainda, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e FGTS, conforme Certificado de Regularidade, **salvo a certidão da Fazenda Municipal (doc. 0195097), cujo prazo de validade venceu em 12/10/2021.**

#### **II.VII Da minuta contratual:**

A presente contratação não obriga a confecção de instrumento contratual, nos termos do art. 132, da Lei Estadual nº. 9.433/2005. Nada obstante, tal faculdade foi adotada pela Administração, cuja minuta obedece, em síntese, ao quanto previsto no art. 126, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

Recomenda-se, apenas, adequação da cláusula décima sexta, uma vez que a presente contratação não se origina de licitação, não havendo instrumento convocatório.

#### **II.IX Do Comitê de Repactuação Orçamentária:**

Considerando a edição do Ato Normativo nº. 007/2020, cujas disposições foram prorrogadas até o dia 31/12/2021, por meio do Ato Normativo nº. 046/2021, recomenda-se encaminhamento do expediente ao Comitê de Repactuação Orçamentária.

### **III – DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, nos termos do art. 65, § 3º, X, e art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/05, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela possibilidade jurídica de realização da contratação direta em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, recomendando, contudo: 1) adequação da cláusula décima sexta da minuta contratual; 2) atualização da certidão da Fazenda Municipal, vencida em 12/10/2021 (doc. 0195097); 3) análise pelo Comitê de Repactuação Orçamentária.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 14 de Outubro de 2021.

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**

Assessor em exercício/SGA

Mat. 352.748

**Bel. Eduardo Loula Novais de Paula**

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Mat. 353.707

<sup>1</sup> HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**, 2010, p. 176.

<sup>2</sup> FILHO, Marçal Justen. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 327.

<sup>3</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação pública e contrato administrativo**. 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 159.

<sup>4</sup> FILHO, Marçal Justen. *Ibidem*, p. 327.



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Matos Santos Cerqueira** em 14/10/2021, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 14/10/2021, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0212988** e o código CRC **0DBE7B4C**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.667.012/0001-53

**Razão Social:** INSTITUTO AOCP

**Endereço:** AV DOUTOR GASTAO VIDIGAL 959 / ZONA 08 / MARINGA / PR / 87050-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2021 a 04/11/2021

**Certificação Número:** 2021100601031254771917

Informação obtida em 14/10/2021 09:17:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Acolho o Parecer nº 542/2021 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo à solicitação de autorização para contratação direta, mediante dispensa de licitação, do serviço de seleção pública de estudantes de graduação e pós-graduação, em Direito, para Salvador/BA, mediante aplicação de provas on-line, conforme especificações do Termo de Referência.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamentos de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências necessárias conforme recomendação da Assessoria Técnico-Jurídica desta SGA. Após, retorne-se a esta Superintendência para envio ao Comitê de Repactuação Orçamentária para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 06/01/2020, às 06:52, com o arquivamento em 06/01/2020, às 06:52, de acordo com o art. 10, § 1º, da Lei nº 11.127/2005.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site [https://seisistemasfmp.afmp.r/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_consultar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://seisistemasfmp.afmp.r/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0214428** e o código CRC **1E55F31E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Anexamos ao presente expediente a nova versão da minuta do contrato (documento 0215025), após atendimento do apontamento "1", da Conclusão do Parecer da Assessoria Técnico-Jurídica (documento 0212988), conforme despacho da Superintendência de Gestão Administrativa (documento 0214428).

Encaminhamos, neste momento, o procedimento ao CEAF para atendimento do apontamento "2", relativo à necessidade de atualização da certidão da Fazenda Municipal, vencida em 12/10/2021 (documento 0195097) e posterior remessa do expediente à Superintendência para envio ao Comitê de Repactuação Orçamentária para deliberação.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 15/10/2021, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215009** e o código CRC **FFC4D94D**.



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO AACP, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº xxx/2021 – SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO AACP**, CNPJ nº 12.667.012/0001-53, estabelecida à Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, Maringá - PR, CEP 87.050-440, representada por seu Presidente, **Vinícius Augusto Bataglini Monteiro**, CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na Dispensa de Licitação nº 002/2021 - CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0015388/2021-24, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estudantes de graduação e de pós-graduação, da área de Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, nas Procuradorias e Promotorias de Justiça localizadas na cidade de Salvador/BA, conforme Plano de Trabalho constante no **APENSO I** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, transporte, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO I** deste instrumento.

1.2 Compõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu **APENSO II**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

- 2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;
- 2.2 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;
- 2.3 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **APENSO I** deste instrumento;
- 2.3.1 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos;
- 2.4 A execução dos serviços será realizada remotamente através da modalidade on-line.
- 2.5 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2.6 As provas deverão conter questões inéditas, e serem elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;
- 2.7 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;
- 2.7.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).
- 2.7.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

2.8 O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho e do instrumento contratual;

2.8.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que seja formalmente solicitado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

2.8.2 A prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer até que se ultime a homologação do certame.

2.9 O recebimento do objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação Administrativa do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.9.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do prazo das inscrições, da aplicação das provas e da publicação do resultado final da seleção, conforme estabelecido no cronograma de execução, do **APENSO I**, e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

2.10 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.10.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, de alguma(s) etapa(s) da seleção, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**, garantindo-se sempre os prazos limites para realização das provas, descritos no **APENSO I** deste instrumento;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente,



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

2.12. As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0005	7885	9900	113	33.90.39

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1 O Preço Unitário por candidato inscrito na seleção pública é de R\$ 30,00 (trinta reais) para estudante de graduação e de R\$ 40,00 (quarenta reais) para estudante de pós-graduação, ambos da área de Direito;

4.2 O valor global estimado deste contrato é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), correspondente ao somatório das quantidades estimadas de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos para seleção de estudantes de graduação e de 800 (oitocentos) inscritos para seleção de estudantes de pós-graduação;

4.2.1 O valor global final do contrato dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos, e será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se os valores descritos no item 4.1 pelo número real de candidatos inscritos;

4.2.2 Para o fim de estabelecimento do valor global do contrato, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas,



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O pagamento será efetuado parceladamente e processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 3 (três) parcelas, a saber:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, após o encerramento das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, após a aplicação das provas;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, após a entrega ao Contratante do resultado final da seleção.

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de inscrições processadas, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os **itens 4.1 e 4.2.1**;

6.3 No valor estabelecido para contratação, encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato,



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.4 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços definidos no item 4.1 são irrealizáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, até que se ultime a homologação do certame.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Realizar a Seleção em conformidade com os termos deste contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e com procedimento de contratação por Dispensa de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;

9.3 Elaborar, em colaboração com o **CONTRATANTE**, os editais, comunicados, formulários, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes à Seleção objeto deste instrumento;

9.4 Constituir bancas examinadoras para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

9.5 Desenvolver sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação *online*, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados;

9.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação da Seleção, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais, da contratada, e por contatos com todas as Coordenações dos cursos de Graduação e Pós-Graduação, da área de Direito, das Universidades de Salvador;

9.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.7.1 Manter *website* em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações e publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

9.7.3 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco do Brasil, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

9.7.4 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos.

9.8 Disponibilizar aos candidatos inscritos na Seleção, em seu *website*, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

9.9 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.10 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do art. 1º, incisos I e II do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;

9.11 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição;

9.11.1 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

9.12 Emitir e entregar ao **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelo edital de convocação para a Seleção, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre (para os candidatos do curso de graduação em Direito) e especialidade da área do Direito (para os candidatos do curso de pós-graduação em Direito);

9.13 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.13.1 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja esta decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

9.14 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

9.14.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.14.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.14.3 Utilizar *browser* seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.14.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova *online*;

9.14.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

9.14.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.14.7 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.14.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.14.9 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **APENSO I** do contrato, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

9.14.9.1 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu *website* os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.14.10 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

9.15 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9/30



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

9.15.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.15.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos os candidatos com deficiência;

9.15.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararam negros e optaram pelas cotas raciais.

9.16 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade da Seleção, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

9.17 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.18 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.19 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.19.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.20 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.21 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

9.22 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.23 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no **APENSO I** deste instrumento;

9.28 Indicar por escrito, **quando da assinatura deste instrumento**, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

9.29 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.30 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.31 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.32 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.33 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados/prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.34 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.35 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.36 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.36.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

9.37 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.38 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.39 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.40 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.41 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.42 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Dispensa de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.43 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.44 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

9.45 Cumprir tempestivamente todos os prazos de realização dos serviços, de acordo com o planejamento constante do **APENSO I**, parte integrante do Contrato;

9.46 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Elaborar, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, em colaboração com a **CONTRATADA**, todos os editais e comunicados pertinentes à Seleção;

10.3 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o desenvolvimento dos trabalhos, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, que terá contato permanente com a **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

10.7 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

10.8 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;

10.9 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.10 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

10.11 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos.

10.12 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, constante no procedimento de contratação, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

11.1.1 O valor apresentado pela **CONTRATADA** como garantia contratual deverá ser ajustado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, quando será definido o valor global do contrato;

11.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão de apólice, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 11.1**;

11.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

11.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

11.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

11.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

11.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **accessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverja deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente

**INSTITUTO AOCB**  
**Vinícius Augusto Bataglini Monteiro**  
Presidente



APENSO I – PLANO DE TRABALHO

1. CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO, DA ÁREA DE DIREITO:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-E	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATANTE
Publicação do Edital no site da CONTRATADA	02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pelo CONTRATANTE.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização das Provas	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões Objetivas	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	<b>CONTRATADA</b>
Avaliação dos Recursos	Durante os 05 (cinco) dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	<b>CONTRATADA</b>
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas das Provas	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	<b>CONTRATADA</b>
Período de interposição de Recurso contra as Notas das Provas Objetivas	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	<b>CONTRATADA</b>
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	<b>CONTRATADA</b>
Publicação do Resultado Final da Seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	<b>CONTRATADA</b>

1.1 Das provas de seleção de estudante de graduação, da área de Direito:

- a) A elaboração das provas, por parte da **CONTRATADA**, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 40 (quarenta) questões jurídicas e 10 (dez) questões de língua portuguesa;
- c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;
- e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) por cento será considerado aprovado no processo seletivo.
- f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.



**2. CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO, DA ÁREA DE DIREITO:**

<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-e	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	<b>CONTRATANTE</b>
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	<b>CONTRATADA</b>
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	<b>CONTRATADA</b>
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	<b>CONTRATADA</b>
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	<b>CONTRATADA</b>
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	<b>CONTRATADA</b>
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	<b>CONTRATADA</b>
Disponibilização do Cartão de Convocação para a Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	<b>CONTRATADA</b>
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	<b>CONTRATADA</b>



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões Objetivas	Primeiro dia útil após a realização das provas.	<b>CONTRATADA</b>
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	<b>CONTRATADA</b>
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	<b>CONTRATADA</b>
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	<b>CONTRATADA</b>
Período de interposição de Recurso contra as Notas das Provas Objetivas	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	<b>CONTRATADA</b>
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	<b>CONTRATADA</b>
Publicação do Resultado Final da Seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas.	<b>CONTRATADA</b>

2.1 Das provas de seleção de estudante de pós-graduação, da área de Direito:

- a) A elaboração das provas, por parte da CONTRATADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 40 (quarenta) questões jurídicas e 10 (dez) questões de língua portuguesa;
- c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) por cento será considerado aprovado no processo seletivo.

f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.



APENSO II  
COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");

(iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;

(iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito, a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I) Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denúncia da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos



**CONTRATO XXX/2021-SGA**

sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: < [lgpd@institutoaocp.org.br](mailto:lgpd@institutoaocp.org.br) >.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa N° 177108/2021**

Certificamos, conforme requerido por **INSTITUTO AACP**, CPF/CNPJ n° **12.667.012/0001-53**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **INSTITUTO AACP**, CPF/CNPJ n° **12.667.012/0001-53**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **07/10/2021**

Válida até: **05/01/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **A7F869266E72685C91B922A605EB7146**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Em atendimento ao Despacho da DCCL 0215009, encaminhamos o processo de Dispensa de Licitação N. 002.2021 - CEAF, com a certidão da Fazenda Municipal atualizada, à Supertintendência para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 27/09/2021, às 22:49, conforme art 2º, III, d, Lei 11.127/2005 e Lei 11.343/2006.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site [https://seisistemasfmp.afmp.rseicontrolador\\_externo.php?acao=documento\\_confirma&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://seisistemasfmp.afmp.rseicontrolador_externo.php?acao=documento_confirma&id_orgao_acesso_externo=9) informando o código verificador **0215736** e o código CRC **7B6C9BAC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, considerando os arts. 3º e 5º do Ato Normativo nº 007/2020, alterado pelos Atos Normativos nº 048/2020, 035/2021 e 046/2021, com efeitos extensivos até 31/12/2021, encaminhe-se o presente expediente ao Comitê de Repactuação Orçamentária para análise do pleito.



Documento assinado eletronicamente por **Célia Cintia Santos** em 04/01/2120, às 0: 318, conforme art. 0º, III, "b", da Lei 00.906/2118.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0215853** e o código CRC **C9AE3704**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete informando que, em reunião do Comitê de Repactuação Orçamentária realizada no dia 20/10/2021, foram tratados dentre outros temas, a solicitação formulada pelo CEAF, referente à prestação de serviços de seleção pública de estudantes de graduação e de pós-graduação, da área de Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade on-line, no valor de R\$ 77.000,00.

Após explanações, todos os presentes se manifestaram pelo **deferimento** do pleito.

Ante ao exposto, encaminhamos o procedimento juntamente com cópia da ata da referida reunião para deliberação final da Procuradoria Geral de Justiça conforme prevê o Ato Normativo 07/2020, alterado pelos Atos Normativos nº 048/2020, nº 035 de 28 de junho de 2021 e nº 046 de 28 de setembro de 2021, com efeitos extensivos até 31 de dezembro de 2021.

Em tempo, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

**FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 21/10/2021, às 09:49:11, conforme artº 9º, III, "b", da Lei nº 11.127/2005, em vigor desde 16/3/2006.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site [https://seisistemasfmp.afmp.r0ei@controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://seisistemasfmp.afmp.r0ei@controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0223651** e o código CRC **72ACEEE6f**.



ATA

ATA DE REUNIÃO  
COMITÊ DE REPACTUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos vinte dias do mês de outubro do corrente ano, às dez horas, se reuniram por meio de videoconferência, a Corregedora Geral, Dra. Cleonice de Souza Lima, o Secretário Geral Adjunto, Dr. Ricardo de Assis Andrade e o Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, membros do Comitê de Repactuação Orçamentária.

Foram devidamente justificadas as ausências do Chefe de Gabinete, Dr. Pedro Maia, da representante do Colégio de Procuradores de Justiça, Dra. Elza Maria de Souza e do Coordenador da Gestão Estratégica, Dr. Lourival Miranda de Almeida Júnior.

O Superintendente cumprimentou a todos os presentes, bem como informou que estão devidamente justificadas as ausências de Dr. Pedro Maia, Dra. Elza e Dr. Lourival. O Superintendente informou ainda que não foi possível a realização da reunião na semana passada, em função do feriado, além da realização da manifestação contra a PEC nº. 05/2021 e incompatibilidade de agendas. O Superintendente pontuou que iniciará a avaliação dos itens contidos na pauta, relativos aos Processos de Dispensa de Licitação, cujo primeiro item, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02684.0011790/2021-22, oriundo da Diretoria de Tecnologia da Informação, se refere a prestação de serviços técnicos, na área de tecnologia da informação, para a varredura de vulnerabilidades e testes de intrusão - PENTEST – em uma aplicação Web (Voto Digital), no formato Black-Box e valor global de R\$ 8.202,67. Explicou o Superintendente como será realizado o serviço, relativa a presente contratação, bem como acrescentou que serão realizadas duas eleições importantes, através do voto digital, no ano vindouro. A eleição para o Conselho Superior do Ministério Público e posteriormente, a eleição para Procurador-Geral de Justiça, reforçando a importância da contratação em questão. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez alguns questionamentos ao Superintendente, relativos à contratação, que foram devidamente esclarecidos. Após os esclarecimentos fornecidos pelo Superintendente, Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O Superintendente sugeriu a aprovação em bloco do segundo ao quarto item da pauta, bem como relatou que os processos possuem objetos similares e que estão devidamente instruídos.

O segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01079.0011863/2021-79, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Paulo Afonso, se refere a prestação de serviços de instalação de condicionadores de ar split e manutenção preventiva em condicionadores de ar instalados na Promotoria de Justiça Regional de Paulo Afonso, no valor de R\$ 2.240,00.

O terceiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00925.0015454/2021-33, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, se refere a prestação de serviços de limpeza interna e externa em condicionadores de ar da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA e Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, no valor de R\$ 5.990,00.

O quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00896.0017441/2021-66, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Ilhéus, se refere a prestação de serviços de manutenção preventiva, recarga de gás e instalação de ar-condicionado na Promotoria de Justiça Regional de Ilhéus, no valor de R\$ 4.900,00.

Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação em bloco do segundo ao quarto item da pauta. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O quinto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01010.0015538/2021-57, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba, se refere a prestação de serviços de fornecimento de 180 garrações de água mineral natural, sem gás, com capacidade para 20 litros, no valor de R\$ 1.620,00/ano. Esclareceu o Superintendente que cada garração de água, representa o valor unitário de R\$ 9,00 e que a Coordenadora de Itaberaba, Dra. Marisa Jansen, justifica que ainda não foi instalado o purificador de água, uma vez que possui muitos pombos nas proximidades do reservatório de água da promotoria e que na última limpeza realizada foi detectado algumas situações. Ressaltou o Superintendente que serão instalados os purificadores de água, tão logo seja efetuado o retorno na sua totalidade, nas promotorias que tenham possibilidade de instalação. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O sexto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00878.0016106/2021-60, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista, se refere a prestação de serviços de jardinagem e manutenção em toda a área verde da Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista, no valor de R\$ 2.760,00/ano.

O sétimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00925.0015663/2021-41, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, se refere a prestação de serviços de jardinagem, com a finalidade de realizar a manutenção da área verde da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, no valor de R\$ 6.000,00/ano.

Após as explicações efetuadas, o Superintendente sugeriu a avaliação em bloco do quinto e sexto item da pauta. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação em bloco do quinto e sexto item da pauta. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O oitavo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01043.0015960/2021-03, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina, se refere a prestação de serviços de pintura com fornecimento de material, interna, com tinta acrílica, cor branco neve, em parede e forro, incluindo tratamento de trechos

danificados por infiltração para Promotoria de Justiça Regional de Jacobina, no valor de R\$ 4.331,60. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice perguntou ao Superintendente se o fornecimento do material e a mão de obra será efetuada localmente. O Superintendente constatou no processo que tanto o serviço quanto o material serão fornecidos localmente. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O nono item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00878.0008148/2021-32, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista, se refere a prestação de serviços de substituição do setor danificado, reparo, manutenção e substituição das placas de policarbonato na estrutura metálica da cobertura da entrada principal da Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista, no valor de R\$ 15.899,94. Esclareceu o Superintendente que o processo está devidamente instruído. Dr. Ricardo fez um questionamento ao Superintendente que foi devidamente esclarecido. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, bem como sugeriu e aprovou em bloco o nono e o décimo item da pauta. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O décimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01148.0016810/2021-24, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas, se refere a prestação de serviços de recarga de 07 extintores de incêndio para Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas, no valor de R\$ 295,00.

O décimo primeiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00857.0014161/2021-08, oriundo da Diretoria Administrativa, se refere a prestação de serviços de seguro contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e demais coberturas adicionais para o imóvel de propriedade do Ministério Público situado no CAB, no valor de R\$ 10.047,30/ano. Esclareceu o Superintendente que a Instituição possui um contrato vigente (Contrato nº. 142/2016-SGA), referente ao mesmo objeto, que irá vencer em 09 de novembro de 2021, possuindo o valor de R\$ 10.800,00 e que a presente contratação, representará uma redução do valor contratado, passando de R\$ 10.800,00 para R\$ 10.047,30. Ressaltou o Superintendente que o Comitê aprovou, no dia 07 de julho de 2021, a contratação do seguro por procedimento licitatório, estimado em R\$ 15.446,33. Ressaltou ainda o Superintendente que devido ao grande volume de licitações em andamento, priorizadas pelo Gabinete, deliberou-se pela contratação do mencionado serviço, através de dispensa de licitação, seguindo todas as recomendações, do ponto de vista jurídico, destacando a redução do valor do contrato atual, bem como o valor estimado para realização da licitação. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O décimo segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01355.0016010/2021-79, oriundo da Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal, se refere a prestação de serviços de mensageiro motorizado, no valor de R\$ 7.200,00/ano. Esclareceu o Superintendente que foi celebrado contrato anterior no valor de R\$ 6.120,00 e que a presente solicitação se refere a uma nova contratação no valor de R\$ 7.200,00 por 01 ano. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O décimo terceiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02349.0013896/2021-86, oriundo da Diretoria Administrativa/Coordenação de Serviços Gerais, se refere a prestação de serviços de conserto de 06 fragmentadoras de várias unidades do MPBA, no valor de R\$ 2.490,00. Esclareceu o Superintendente que no ano passado, o Comitê aprovou a manutenção de 11 fragmentadoras e que as fragmentadoras, objeto da presente solicitação, referem-se a outros equipamentos e que o valor está compatível com o valor executado para reparo das 11 fragmentadoras. Acrescentou o Superintendente que a justificativa para realização do reparo/manutenção desses equipamentos é mais vantajosa em detrimento da aquisição de um equipamento novo, pois em média o conserto representa o valor de R\$ 400,00 e a aquisição de um equipamento novo, representa cerca de R\$ 1.900,00. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O décimo quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02345.0016166/2021-74, oriundo da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações/Coordenação de Suprimentos, se refere a aquisição de kit de substituição de cabeça de impressão para duas impressoras, modelo HP DesignJet série T120, localizadas no CIGEO e na CGE, no valor de R\$ 3.790,00. Esclareceu o Superintendente que a presente solicitação se refere a aquisição de peça para as impressoras do CIGEO e da CGE, equipamentos específicos dessas unidades, que essas peças serão substituídas e que o procedimento está devidamente instruído com todas as certidões, bem como com o parecer jurídico da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O décimo quinto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.45340.0015388/2021-24, oriundo do CEAF, se refere a prestação de serviços de seleção pública de estudantes de graduação e de pós-graduação, da área de Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade on-line, no valor de R\$ 77.000,00. Esclareceu o Superintendente que a arrecadação com a inscrição, realizada em todo concurso, servirá para custear as despesas com a execução do próprio concurso. Dr. Ricardo fez uma pergunta ao Superintendente com relação a aprovação da despesa em outra ocasião. Dra. Cleonice acrescentou algumas informações e o Superintendente pontuou que a presente contratação se refere a seleção de estagiários de Direito de graduação e pós-graduação. Esclareceu ainda o Superintendente que o processo é extenso, que foi realizada pesquisa de mercado com as empresas especializadas em seleções públicas e que o Instituto AOCF apresentou o menor preço dentre as empresas que responderam à solicitação de proposta. Salientou o Superintendente que a aprovação efetuada em outra ocasião foi para seleção de estagiários de direito para atendimento das Promotorias de Justiça do Interior e será realizada pela Fundação Getúlio Vargas. Salientou ainda o Superintendente que a presente contratação se refere a seleção de estagiários de direito de graduação e pós-graduação para atendimento das Promotorias da Capital e será realizada pelo Instituto AOCF, pois a Cesgranrio, a Fundação Carlos Chaga e a Fundação Getúlio Vargas manifestaram que não poderão assumir o compromisso. Acrescentou o Superintendente que o processo está devidamente instruído. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avaliação dos processos de Dispensa de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Inexigibilidade de Licitação.

O décimo sexto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.45340.0016517/2021-70, oriundo do CEAF, se refere a aquisição de assinatura anual da Biblioteca Digital Proview, com até 100 acessos simultâneos, no valor de R\$ 36.186,72/ano. Esclareceu o Superintendente que Dr. Tiago justifica que o acesso à Biblioteca ProView complementa as ações do CEAF, permitindo o enriquecimento do acervo da Biblioteca, como também possibilita o acesso de todos os colaboradores da instituição, tanto no interior quanto na Capital, no exercício de suas atividades, com agilidade e eficácia, além de fortalecer os programas institucionais e projetos de valorização técnica e acadêmica com menor custo por usuário. Esclareceu Dr. Tiago justifica ainda que a Plataforma da Editora Revista dos Tribunais possui obras de autores renomados de diversos assuntos jurídicos e, principalmente, assuntos atrelados às áreas de atuação do MPBA. O conteúdo multidisciplinar que a compõe vai ao encontro da missão institucional do Ministério Público, vez que, por perpassar disciplinas inseridas nos ramos do Direito Público e Privado, empodera, sem sombra de dúvidas, sua atuação, como órgão agente e interveniente, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Quanto ao preço apresentado para o Ministério Público do Estado da Bahia, mostra-se compatível ou abaixo do praticado para outras Instituições governamentais, conforme verificação das notas fiscais da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 44.388,08, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no valor de R\$ 41.205,12 e do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, no valor de R\$ 37.777,00. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O décimo sétimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.45340.0016897/2021-14, oriundo do CEAF, se refere a inscrição da servidora Fabíola Barbosa da Silva Souza, lotada na Biblioteca, no Curso Conteúdo Digital para Bibliotecas, na modalidade online, com carga horária de 20h, no valor de R\$ 366,45. Esclareceu o Superintendente que Dr. Tiago justifica que o curso visa o aprimoramento profissional diante da necessidade de atuar no Sistema de Bibliotecas, incluindo recursos digitais e que abordará os principais aspectos relacionados a inclusão de livros digitais em coleções de bibliotecas, desde obras gratuitas até o conteúdo licenciado e noções gerais de direitos autorais, licenciamento e gestão de conteúdo digital. Esclareceu ainda o Superintendente que Dr. Tiago justifica ainda que, diante da necessidade de gerenciamento eficiente das Bibliotecas Digitais existentes atualmente na Instituição, como a "Biblioteca Digital ProView", da Editora Revista dos Tribunais, faz-se necessária a capacitação profissional da referida servidora. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O décimo oitavo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00856.0017583/2021-53, oriundo da Diretoria Administrativa, se refere a inscrição dos servidores Ana Gabriela Reis Nogueira e Leonardo Borges Castellar Sampaio, lotados na Coordenação de Transportes, no Curso de Gestão Profissional de Frotas Públicas, na modalidade online, com carga horária de 12h, no valor de R\$ 2.514,00. Contextualizou o Superintendente que foi realizada uma alteração na gerência da Coordenação de Transportes e que os atuais responsáveis verificaram a possibilidade de participação no mencionado curso, visando a melhoria daquela Coordenação, bem como eficiência e economia da frota da Instituição. Acrescentou o Superintendente que o curso de capacitação possui o valor de R\$ 2.514,00 para os 02 servidores, Ana Gabriela e Leonardo Castellar, que está de acordo com o orçamento da Diretoria Administrativa para capacitação. Acrescentou ainda o Superintendente que o edital está em tramite para realização de aluguel de frotas, pois demonstra que é mais econômico com relação a aquisição de veículos para Instituição. O Superintendente antecipou o seu voto pela aprovação, bem como iniciou a discussão por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação, com a recomendação que seja realizada uma capacitação para os motoristas da Instituição. Dr. Ricardo acompanhou o voto de Dra. Cleonice, bem como o voto de Superintendente.

Encerrada a avaliação dos processos de Inexigibilidade de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Licitação.

O décimo nono item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02349.0016184/2021-97, oriundo da Diretoria Administrativa/Coordenação de Serviços Gerais, se refere a prestação de serviços de manutenção corretiva em mobiliários em madeira e em aço, no valor de R\$ 77.402,33. Esclareceu o Superintendente que o pleito em questão se refere a manutenção corretiva nos mobiliários da Instituição (cadeiras, poltronas, mesas, armários, dentre outros) e que essa prática já existe há um tempo na Instituição, visando a realização de reparo em mobiliários em madeira e em aço, exemplificando que não justifica a aquisição de uma cadeira giratória com braço nova, em razão de apresentar apenas o braço quebrado. O Superintendente compartilhou a sua tela, apresentando aos membros o processo, motivo da avaliação, bem como pontuou que a Diretoria Administrativa fez uma estimativa, baseado em aproximadamente 280 itens para realização do reparo/manutenção nos mobiliários, sendo desnecessária uma nova aquisição. Esclareceu o Superintendente que o pagamento dessa despesa será realizado, de acordo com a sua utilização. Acrescentou o Superintendente que o valor estimado de R\$ 77.402,33 para realização da licitação, quando ocorrer o certame, a tendência é que o valor reduza. Ressaltou o Superintendente que a presente contratação é muito válida, conforme sua execução ao longo dos anos. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O vigésimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02004.0007174/2020-61, oriundo da CECOM/Assessoria de Imprensa, se refere a prestação de serviços de monitoramento de notícias e clipagem jornalística de mídias de rádio, tv, jornais, sites, blogs e portais, no valor de R\$ 170.000,00. Esclareceu o Superintendente que a presente licitação foi aprovada pelo Comitê na reunião realizada no dia 26 de outubro de 2021, porém a licitação foi impugnada e o processo retornou para nova apreciação do Comitê, em razão da necessidade de ajustes na lógica dos serviços, bem como a atualização do valor estimado, passando de R\$ 150.800,00 para R\$ 170.000,00. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O vigésimo primeiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02336.0015688/2021-88, oriundo da Diretoria de Engenharia e Arquitetura/Coordenação de Manutenção Predial, se refere a aquisição de Lâmpadas LED, no valor de R\$ 26.428,50. Esclareceu o Superintendente que a presente licitação atenderá as Unidades da Capital e do Interior e que serão adquiridas lâmpadas de diferentes tipos.

Prosseguindo com a reunião, o Superintendente na sequência pontuou que o vigésimo segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02349.0017165/2021-77, oriundo da Diretoria Administrativa/Coordenação de Serviços Gerais, se refere a prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e fumacê a serem executados nas dependências dos prédios do Ministério Público do Estado da Bahia, localizados em Salvador, no valor de R\$ 149.813,40. Esclareceu o Superintendente que a presente prestação de serviços será realizada na Sede CAB, Nazaré, CEAF e Palacete Ferraro e que o valor estimado para realização do mencionado serviço é de R\$ 149.813,40, com pelo menos 04 serviços dessa natureza em cada prédio. Esclareceu ainda o Superintendente que o serviço será realizado por 01 ano. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação em bloco do vigésimo primeiro e vigésimo segundo item da pauta. Dr. Ricardo acompanhou o voto de Dra. Cleonice, bem como recomendou que, assim que for possível, a Superintendência avalie a necessidade de aquisição de equipamentos com tecnologia do tipo "invertir". O Superintendente acompanhou o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avaliação dos processos de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Sessão Outros.

O vigésimo terceiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00973.0017052/2021-89, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, se refere a solicitação de posto de serviço de vigilância armada 24 horas, no valor de R\$ 117.526,20/ano. Esclareceu o Superintendente que a Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis possui um posto de serviço de vigilância armada por 12 horas diurno, bem como câmeras de segurança. Esclareceu ainda o Superintendente que foi efetuado contato com a Gerente Administrativa da Regional e que a referida servidora informou que a necessidade da contratação se deve ao fato de eventualmente um promotor ou outro permanecer na Promotoria até às 19h ou 20h. Acrescentou o Superintendente que a pleito em questão foge dos padrões e que já foram negadas outras solicitações nesse mesmo sentido. O Superintendente acrescentou mais algumas informações, contribuindo para avaliação do pleito em questão. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pelo indeferimento. Dr. Ricardo também fez a sua explanação, votando pelo indeferimento. O Superintendente acompanhou o voto de Dra. Cleonice e Dr. Ricardo.

O Superintendente informou que os próximos processos, do vigésimo quarto ao vigésimo sexto item da pauta, possuem objetos similares, sugerindo a avaliação em bloco.

O Superintendente informou ainda que as Unidades possuem saldo contingenciado, bem como foi avaliado que há condições de atendimento das demandas contidas no vigésimo quarto, vigésimo quinto e vigésimo sexto item da pauta.

O vigésimo quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02023.0015987/2021-80, oriundo do CEAT, se refere a solicitação de disponibilização de recurso, no valor de R\$ 15.000,00. Esclareceu o Superintendente que a solicitação de disponibilização de recurso do CEAT, se refere ao atendimento com diárias e passagens para os Analistas da mencionada unidade.

O vigésimo quinto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.45340.0017513/2021-58, oriundo do CEAF, se refere a solicitação de liberação de cota orçamentária e de recursos para o evento "Semana do Ministério Público 2021", no valor de R\$ 15.000,00.

O vigésimo sexto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02259.0017363/2021-46, oriundo do CEAMA/NUMA, se refere a solicitação de descontingenciamento de recurso, no valor de R\$ 20.000,00. Esclareceu o Superintendente que consta no ofício de Dr. Yuri Lopes de Mello, que a solicitação de descontingenciamento do recurso, se deve a necessidade de pagamento de despesas com diárias administrativas necessárias à execução de diligências, perícias e ações de fiscalização realizadas pelos servidores, motoristas e policiais lotados nas Promotorias de Justiça Regionais Ambientais, a fim de se verificar a ocorrência de ilícitos ambientais diversos contra a fauna e a flora brasileira objeto de denúncias e inquéritos. Esclareceu ainda o Superintendente que consta o valor de R\$ 20.000,00 e que o mesmo está distribuído da seguinte forma: R\$ 10.000,00 para despesas com pagamento de diárias para servidores e motoristas e R\$ 10.000,00 para despesas com pagamento de diárias para policiais. Dr. Ricardo informou que o Comitê tem deliberado sobre os pedidos de diárias das Ambientais separadamente, citando os pedidos de Dr. Augusto, da Ambiental de Lençóis, bem como de Dr. Julimar, da Ambiental de Santo Antônio de Jesus e a presente solicitação se refere a deliberação de recurso para mesma despesa. O Superintendente pontuou que checará com Dr. Yuri, posteriormente, se a presente solicitação se refere ao recurso necessário para pagamento das diárias solicitadas pelos Promotores de Justiça das Ambientais de Lençóis e Santo Antônio de Jesus. Dra. Cleonice sugeriu adiar a avaliação do presente procedimento para próxima reunião, após o contato que será realizado com Dr. Yuri. Dr. Ricardo registrou que não é contra a liberação do recurso, apenas sanar a dúvida. O Superintendente ratificou que efetuará contato com Dr. Yuri e que o processo será sobrestado para avaliação na próxima reunião.

Após as discussões em torno do tema, Dra. Cleonice, Dr. Ricardo e o Superintendente aprovaram o vigésimo quarto e o vigésimo quinto item da pauta, porém sobrestarão o vigésimo sexto item da pauta para realização de consulta ao Coordenador do CEAMA, Dr. Yuri Lopes de Mello e retorno para apreciação na próxima reunião do Comitê.

O vigésimo sétimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00925.0017327/2021-49, se refere a solicitação de autorização de viagem para realização de reparo no telhado da Sede da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, prevista para o período de 25 a 29 de outubro de 2021, cujo custo estimado é de aproximadamente R\$ 6.802,50, levantado pelas Diretorias de Engenharia e Arquitetura e Administrativa contemplando materiais, diárias de servidores, adiantamento, mão-de-obra terceirizada e combustível. Esclareceu o Superintendente que foi discutido com a Regional de Barreiras uma reforma ampla, de proporção maior, orçado em R\$ 400.000,00 e a referida regional preferiu que essa intervenção não seja realizada no ano em curso, porém solicitou que fosse realizada algumas intervenções pontuais, em função do período chuvoso em novembro. Esclareceu ainda o Superintendente que o valor apresentado de R\$ 6.802,50 está compatível para realização da intervenção pontual, a fim de minimizar algum tipo de dano, ocasionado pelo período chuvoso que se aproxima. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O Superintendente avisou que o vigésimo oitavo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02156.0015587/2021-39, oriundo da CSI, relativo à solicitação de Dr. Gilberto Costa Amorim Júnior será retirado da pauta, em razão de contato realizado com Dr. Gilberto para um melhor entendimento. Esclareceu o Superintendente que Dr. Gilberto solicitou correção quanto ao entendimento do pleito avaliado na reunião anterior e que não tem possibilidade de cumprir em 83% das situações, o prazo de 10 dias de antecedência, previsto no Ato de Diárias, mas que é possível solicitar com 06, 05 ou 04 dias de antecedência e que a sua solicitação se deve unicamente a prioridade no pagamento. Informou o Superintendente que a solicitação com antecedência de 10 dias é uma regra geral, mas que foi comunicado a Dr. Gilberto que não há problema algum, para os casos de emergência, solicitar a diária com 01 dia de antecedência, apenas corre o risco de não receber o recurso antecipado. Explicou ainda o Superintendente que Dr. Gilberto não se opõe a necessidade de envio de e-mail para a Procuradora-Geral de Justiça, caso seja necessário o registro após a viagem e que os pedidos da CSI são efetuados antes da viagem acontecer. Finalizou o Superintendente, informando que restou esclarecida a solicitação de Dr. Gilberto e que foi pontuado para o mesmo que será realizado um alinhamento com área técnica para verificar o que é possível fazer com relação ao pagamento, em razão de tratar-se de uma unidade sensível e até quantos dias serão necessários para que o pedido seja realizado com antecedência.

Encerrada a avaliação dos processos da Sessão Outros, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes as Diárias.

Prosseguindo com a reunião, o Superintendente sugeriu a avaliação em bloco dos processos de diárias, mas salientou que tem ponto de atenção no trigésimo oitavo, trigésimo nono e quadragésimo segundo item da pauta e que, após a leitura e análise, a aprovação será efetuada em bloco e constará o registro no final.

O vigésimo nono item da pauta, Processo SIMP 003.0.2106/2021, se refere a solicitação de meia diária para Dr. Marco Aurélio Rubick da Silva, Titular de Caculé, face a realização de substituição na Promotoria de Justiça de Tanque Novo, no dia 19 de julho de 2021.

O trigésimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0017229/2021-50, se refere a solicitação de 02 meias diárias para Dr. Thiago Cerqueira Fonseca, Titular de Santo Antônio de Jesus, face a realização de substituição na Comarca de Mutuípe, nos dias 19 e 26 de outubro de 2021.

O trigésimo primeiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0017226/2021-29, se refere a solicitação de 03 meias diárias para o motorista Osvaldo Pereira dos Santos, bem como o Policial Militar Leandro Souza dos Anjos, ambos lotados na Base Ambiental de Valença, face a necessidade de deslocamento nos dias 06, 20 e 21 de outubro de 2021, respectivamente, para o município de Jaguaripe/BA, povoado de Cova da Onça (Boipeba, Cairu/BA), e povoado de Garapuí (Morro de São Paulo, Cairu/BA), com a finalidade de cumprimento de mandados de diligência expedidos pelo Promotor de Justiça Dr. Gustavo Fonseca Vieira, em instrução de procedimentos extrajudiciais.

O trigésimo segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01970.0017209/2021-32, se refere a solicitação de 02 diárias para Dra. Semiana Silva de Oliveira Cardoso, Titular de Feira de Santana, bem como passagens aéreas, face a sua indicação pela Procuradora-Geral de Justiça para participar da 15ª Sessão Ordinária do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, na qual se deliberará, dentre outros, sobre a proposta de Resolução que dispõe "sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas de infrações penais e atos infracionais, voltada à assistência, reparação e respeito à dignidade e aos direitos fundamentais", a partir das 14h do dia 18 de outubro de 2021, em Brasília/DF.

O trigésimo terceiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01998.0016462/2021-96, se refere a solicitação de 02 diárias e meia (risco e vulnerabilidade) para os Policiais Militares, Fredson Ferreira da Cruz, Luciano Muniz de Oliveira e Adilson Vieira dos Santos, lotados na Assistência Militar para acompanhamento da Procuradora-Geral de Justiça, no período de 20 a 22 de outubro de 2021, a Cidade de Vitória da Conquista. O Superintendente informou que a presente solicitação, em razão de outra viagem de Dra. Norma, talvez não esteja mantida, mas está pré-aprovada e caso seja adiada, a referida solicitação também está pré-aprovada para acompanhamento de Dra. Norma.

O trigésimo quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0017367/2021-46, se refere a solicitação de meia diária (e-Dia 596.7.313/2021) para o motorista Eduardo Santana Freitas, lotado em Feira de Santana, tendo em vista a necessidade de deslocamento para Salvador, no dia 08 de outubro de 2021,

com a finalidade de entrega e retirada de materiais no GAESF e Sede CAB.

O trigésimo quinto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00938.0017476/2021-54, se refere a solicitação de 02 meias diárias para o motorista Fernando César Moleiro Lima, lotado em Bom Jesus da Lapa, face a condução de Dr. Marcelo dos Santos C. Porto de Bom Jesus da Lapa para audiência na Comarca de Riacho de Santana, nos dias 26 de agosto e 02 de setembro de 2021.

O trigésimo sexto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0017504/2021-35, se refere a solicitação de concessão de diárias para o motorista Ricardo Passos Lima e o Policial Militar Genildo de Souza Pinheiro para os meses de novembro e dezembro de 2021 (dentro do limite máximo permitido por mês), a fim de cumprirem diligências da Promotoria de Justiça Regional Ambiental de Teixeira de Freitas.

O trigésimo sétimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0017503/2021-28, se refere a solicitação de meia diária para Dr. Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro, Titular de Guanambi, face a realização de substituição na Comarca de Urandi, no dia 13 de outubro de 2021, bem como meia diária para servidora Elis Titonelli Ferreira Donato, lotada em Guanambi, em razão de acompanhamento de Dr. Leandro Mansine Castro, no exercício de substituição na Comarca de Urandi, no dia 13 de outubro de 2021.

O trigésimo oitavo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01690.0018092/2021-37, se refere a solicitação de 02 diárias para Dr. Ariel José Guimarães, Titular de Paripiranga, face a realização de substituição na Comarca de Cícero Dantas, de 26 a 28 de outubro de 2021, bem como 02 diárias para o seu Assessor José Alisson Sousa dos Santos, lotado em Paripiranga, em razão de acompanhamento de Dr. Ariel José Guimarães, no exercício de substituição na Comarca de Cícero Dantas, de 26 a 28 de outubro de 2021. Esclareceu o Superintendente que a Promotoria de Justiça de Cícero Dantas possui 01 servidor lotado. Após discussão em torno da presente solicitação, Dra. Cleonice, Dr. Ricardo e o Superintendente votaram pela aprovação das diárias de Dr. Ariel e indeferimento das diárias para o Assessor, em função da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas possuir servidor para auxiliar Dr. Ariel.

O trigésimo nono item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0018130/2021-52, se refere a solicitação de autorização de 06 diárias e meia para Dr. Ariomar José Figueiredo da Silva, Titular do Tribunal do Júri, bem como autorização para registro no Sistema, em razão de bloqueio por exceder o limite de 04 diárias, em função do seu deslocamento para Comarca de Santa Rita de Cássia, no período de 23 de outubro a 29 de outubro de 2021, para atuar nas Sessões do Tribunal do Júri que serão realizadas nos dias 25 e 27 de outubro de 2021. Dr. Ariomar justifica que o mencionado deslocamento será realizado em veículo próprio e no dia 23 de outubro de 2021 (sábado), em razão da distância de Salvador para Santa Rita de Cássia, aproximadamente 1010 Km. Esclareceu Dr. Ricardo que Dr. Ariomar tem sido requisitado pelos colegas para realização de júri no Interior. Esclareceu ainda Dr. Ricardo que, além da presente solicitação, Dr. Ariomar foi requisitado para Poções, Ruy Barbosa e Vitória da Conquista. Acrescentou Dr. Ricardo mais algumas informações, contribuindo com a avaliação do pleito em questão. Dra. Cleonice e Dr. Ricardo fizeram suas explanações, votando pela aprovação. O Superintendente acompanhou o voto de Dra. Cleonice e Dr. Ricardo.

O quadragésimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0017198/2021-64, se refere a solicitação registrada pela Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para autorização de pagamento de 02 diárias e meia para Dr. Ariomar José Figueiredo da Silva, Titular da Promotoria do Júri, face a realização de auxílio/colaboração na Promotoria de Justiça de Poções, de 14 a 16 de setembro de 2021, bem como autorização para pagamento de 01 diária e meia para Dra. Daniela de Almeida, Titular de Encruzilhada, face a necessidade de realização de substituição na Promotoria de Justiça de Candido Sales.

O quadragésimo primeiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0017197/2021-57, se refere a solicitação registrada pela Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para apreciação pelo Comitê de Repactuação Orçamentária das diárias de membros e servidores. Esclareceu o Superintendente que consta no referido processo, a solicitação de 01 diária para o motorista Benites Dantas da Cruz Junior, lotado em Juazeiro, face a necessidade de condução de Dr. Raimundo Nonato Santana Moinhos, de 06 a 07 de outubro de 2021, para Promotoria de Substituição em Sento Sé; 02 meias diárias para Dr. Dioneles Leone Santana Filho, Titular de Itabuna, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Itajuípe, nos dias 13 de setembro e 04 de outubro de 2021; meia diária para Dr. Felipe Otaviano Ranauro, Titular de Santo Antônio de Jesus, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Valença, no dia 14 de outubro de 2021; Meia diária para Dr. Gilberto Ribeiro de Campos, Titular de Teixeira de Freitas, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Prado, no dia 24 de setembro de 2021, bem como 04 diárias para o mês de outubro/2021; 04 diárias para Dr. Luciano Valadares Garcia, Titular de Lauro de Freitas, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora durante o mês de outubro; meia diária para Dr. Marcelo dos Santos Carneiro Porto, Titular de Bom Jesus da Lapa, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Riacho de Santana, no dia 07 de outubro de 2021; meia diária para Dr. Márcio Henrique Pereira de Oliveira, Titular de Juazeiro, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Curaçá, no dia 07 de outubro de 2021; meia diária para o servidor Orlando Dias dos Santos Júnior, lotado na Promotoria de Justiça de Belo Campo, face a necessidade de acompanhamento de Dra. Guiomar Miranda de Oliveira Melo, na Promotoria de Justiça de Substituição de Condeúba, no dia 05 de outubro de 2021; 01 diária para Dra. Patrícia Camilo Caetano Silva, Titular de Casa Nova, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Remanso, de 22 a 23 de outubro de 2021.

O quadragésimo segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0017869/2021-68, se refere a solicitação de autorização de meia diária para Dr. Gilberto Ribeiro de Campos, Titular de Teixeira de Freitas, em razão do seu deslocamento para Comarca de Substituição em Prado, no dia 01 de outubro de 2021, que acabou ultrapassando o limite estabelecido de 04 diárias, durante o mês de outubro/2021.

O quadragésimo terceiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0017878/2021-71, se refere a solicitação registrada pela Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para apreciação pelo Comitê de Repactuação Orçamentária das diárias de membros e servidores. Esclareceu o Superintendente que consta no referido processo a solicitação de 02 diárias para Dr. Raimundo Nonato Santana Moinhos, Titular de Juazeiro, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Sento Sé, durante o mês de outubro/2021; 01 diária para Dr. Rodolfo Fontenele Belchior Cabral, Titular de Xique-Xique, face a necessidade de auxílio/colaboração na Promotoria de Justiça de Lapão, de 18 a 19 de outubro de 2021; 01 diária para Dr. Rodolfo Ribeiro de La Fuente, Titular de Jacobina, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Miguel Calmon, de 13 a 14 de outubro de 2021; 02 diárias para Dr. Romeu Gonsalves Coelho Filho, Titular de Irecê, face a necessidade de auxílio/colaboração em Salvador - 1ª Vara do Júri - Portaria 1116/2021, de 20 a 22 de outubro de 2021; meia diária para servidora Sheila Maria da Rocha, lotada em Vitória da Conquista, face a necessidade de acompanhamento de Dra. Guiomar Miranda de Oliveira Melo, na Promotoria de Justiça de Substituição de Condeúba, no dia 14 de setembro de 2021; meia diária para o motorista Thiago Costa de Farias, lotado em Itaberaba, face a necessidade de entrega de notificações, no dia 19 de outubro de 2021, na Promotoria de Justiça de Castro Alves; meia diária para Dr. Thyego de Oliveira Matos, Titular de Itaberaba, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Iaçú, no dia 20 de outubro de 2021; meia diária para Dr. Victor Freitas Leite Barros, Titular de Amargosa, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Muritiba, no dia 05 de outubro de 2021; meia diária para o motorista Wilson de Jesus de Souza, lotado em Santo Antônio de Jesus, face a necessidade de condução de Dr. Julimar Barreto Ferreira de Santo Antônio de Jesus para Salvador, no dia 13 de outubro de 2021; 01 diária para o motorista Milton Romualdo de Sousa, lotado em Juazeiro, face a necessidade de condução de Dr. Raimundo Nonato Santana Moinhos, de 14 a 15 de setembro de 2021, para Promotoria de Substituição em Sento Sé.

O quadragésimo quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0017877/2021-64, se refere a solicitação registrada pela Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para apreciação pelo Comitê de Repactuação Orçamentária das diárias de membros e servidores. Esclareceu o Superintendente que consta no processo a solicitação de meia diária para Dr. Guilherme Abrante Cardoso de Moraes, Titular de Correntina, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Cocos, no dia 18 de outubro de 2021; 01 diária para Dr. Isaias Marcos Borges Carneiro, Titular de Ubaira, face a

necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Santa Inês, de 04 a 05 de novembro de 2021; 01 diária e meia para Dr. Ivan Carlos Novaes Machado, Titular de Irecê, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Central, durante o mês de outubro/2021; meia diária para Dr. Marcelo dos Santos Carneiro Porto, Titular de Bom Jesus da Lapa, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Riacho de Santana, no dia 20 de outubro de 2021; 01 diária para Dr. Marco Aurélio Rubick da Silva, Titular de Caculé, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Tanque Novo, no dia 14 de outubro de 2021; 01 diária para o servidor Michael John Dias Freire, lotado em Guanambi, face a necessidade de realização de serviços técnicos/administrativos na Promotoria de Justiça de Carinhanha, solicitados por Dr. Ailson de Almeida Marques, durante o mês de outubro/2021; meia diária para Dra. Patrícia Camilo Caetano Silva, Titular de Casa Nova, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Sobradinho, no dia 25 de outubro de 2021; 01 diária para Dra. Patrícia Camilo Caetano Silva, Titular de Casa Nova, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Remanso, de 28 a 29 de outubro de 2021; meia diária para Dr. Pedro Nogueira Coelho, Titular de Ilhéus, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Uruçuca, no dia 19 de outubro de 2021.

O quadragésimo quinto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0017875/2021-50, se refere a solicitação registrada pela Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para apreciação pelo Comitê de Repactuação Orçamentária das diárias de membros e servidores. Esclareceu o Superintendente que consta no processo a solicitação de 03 diárias e meia para Dr. Ailson de Almeida Marques, Titular de Amargosa, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Carinhanha, de 22 a 25 de novembro de 2021; 01 diária para o motorista André de Andrade Vieira, lotado em Guanambi, face a necessidade de condução do servidor Michael John Freire para realização de serviços técnicos/administrativos na Promotoria de Justiça de Carinhanha, solicitados por Dr. Ailson de Almeida Marques, durante o mês de outubro/2021; 01 diária e meia para Dr. André Luís Lavigne Mota, Titular de Salvador, devido a sua participação junto a Procuradora-Geral de Justiça na Audiência com o Conselheiro Mario Maia – CNJ, bem como de outras reuniões institucionais, de 06 a 07 de outubro de 2021, em Brasília/DF; 02 diárias para Dr. Aviner Rocha Santos, Titular de Itaberaba, face a necessidade de auxílio/colaboração em Salvador - 1ª Vara do Júri - Portaria 1116/2021, de 20 a 22 de outubro de 2021; meia diária para Dr. Carlos André Milton Pereira, Titular de Santo Estevão, face a necessidade de substituição em Castro Alves, no dia 28 de outubro de 2021; meia diária para o servidor Edvan Silva dos Santos, lotado em Correntina, face a necessidade de acompanhamento de Dr. Guilherme Abrante Cardoso de Moraes, na Promotoria de Justiça de Substituição de Cocos, no dia 18 de outubro de 2021; meia diária para o motorista Fabiano Américo de Amorim, lotado em Juazeiro, face a necessidade de condução de Dr. Márcio Henrique Pereira de Oliveira, na Promotoria de Justiça de Substituição de Curaçá, no dia 07 de outubro de 2021; 01 diária para Dr. Felipe Otaviano Ranauro, Titular de Santo Antônio de Jesus, face a necessidade de substituição em Valença, durante o mês de outubro/2021; meia diária para o motorista Fernando César Moleiro Lima, lotado em Bom Jesus da Lapa, face a necessidade de condução de Dr. Marcelo dos Santos Carneiro Porto, de Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana, no dia 07 de outubro de 2021; meia diária para o motorista Fernando César Moleiro Lima, lotado em Bom Jesus da Lapa, face a necessidade de condução de Dra. Jessica Camille Tojal, de Bom Jesus da Lapa para Paratinga e Serra do Ramalho, no dia 18 de outubro de 2021; meia diária para Dr. Fernando Rodrigues de Assis, Titular de Brumado, face a necessidade de substituição em Ituaçu, no dia 14 de outubro de 2021.

Após a leitura e avaliação de todos os itens, relativos as diárias, Dra. Cleonice, Dr. Ricardo e o Superintendente, votaram pela aprovação em bloco do vigésimo nono ao quadragésimo quinto item da pauta, com ressalva apenas para o trigésimo oitavo item, pois foram aprovadas apenas as diárias de Dr. Ariel e indeferimento das diárias para o Assessor, em função da Promotoria de Justiça de Cicero Dantas possuir servidor para auxiliar Dr. Ariel.

Encerrada a avaliação dos itens formais da pauta, o Superintendente comunicou que serão apreciados com celeridade 04 itens, na Sessão “O que Ocorrer”.

Discorreu o Superintendente que o quadragésimo sexto item, se refere a solicitação de autorização para pagamento de diárias aos servidores que realizarão o inventário de 2021 nas Unidades da Instituição, inclusive nas Promotorias do Interior do Estado. Esclareceu o Superintendente que foi emitido um comunicado geral para realização do inventário de bens permanentes e assim como foi realizado no ano passado é necessário a aprovação prévia do comitê para solicitação de diárias, pois é programado um roteiro mais próximo possível e a realização do inventário é sempre efetuada por servidor diverso da sua unidade de lotação. Finalizou o Superintendente a sua explanação, requerendo a colaboração do Comitê para aprovação prévia da solicitação das diárias com posterior prestação de contas ao Comitê. Submeteu o Superintendente, a presente solicitação para avaliação, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice informou que não se opõe e que vota pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O próximo item, quadragésimo sétimo item, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02385.0013885/2021-52, oriundo do CEOSP/UMPE, relativo à solicitação de liberação de recursos destinados à realização de visitas técnicas para atualização do diagnóstico do sistema prisional do Estado da Bahia pela equipe técnica da UMEP, no valor de R\$ 35.000,00, se refere apenas a necessidade de ratificar que a solicitação de liberação do mencionado recurso destina-se à realização de visitas técnicas, compreendendo o pagamento de diárias e passagens aéreas. Dra. Cleonice reforçou que precisa do relatório dessas visitas, pois está sendo cobrada pelo CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público.

O penúltimo item, quadragésimo oitavo, Processo SEI Nº. 19.09.02693.0018266/2021-90, encaminhado pela Secretaria Geral, se refere ao requerimento de auxílio para Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto, efetuado pela Dra. Caroline Maronita Stange, Promotoria de Justiça Substituta em exercício na Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto. Pontuou o Superintendente que consta no processo parecer favorável da Corregedoria-Geral. Dra. Cleonice e Dr. Ricardo fizeram suas explanações, votando pela aprovação. O Superintendente acompanhou o voto de Dra. Cleonice, bem como Dr. Ricardo.

O último item, quadragésimo nono, por enquanto sem número de processo, se refere a solicitação de realização de mutirão do Apoio a 2ª Instância. O Superintendente solicitou aprovação da presente solicitação, pois, em caráter emergencial, de acordo com provocação de Dra. Cleonice, através de e-mail e reunião realizada com a servidora Ana Paula Mota será realizado um mutirão para o Apoio a 2ª Instância, devido ao acúmulo de processos e que esse mutirão ocorrerá durante dois finais de semana, gerando um custo em torno de R\$ 4.800,00 com pagamento de horas extras. Reforçou o Superintendente que a presente solicitação foi efetivada, em caráter excepcional, para que baixe o passivo dos processos do Apoio a 2ª Instância e que o mutirão fora realizado nos dias 09 e 11 de outubro de 2021, bem como será realizado no dia 23 de outubro de 2021, com o custo estimado de R\$ 4.800,00, visando sanar o acúmulo desses processos. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Nada mais tendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

**Dra. Cleonice Souza de Lima**  
**Corregedora Geral**

**Dr. Ricardo Assis**  
**Secretário-Geral Adjunto**



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 26/10/2021, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 26/10/2021, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Asis andrade** em 27/10/2021, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0221020** e o código CRC **E6523225**.

---



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

- Autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça, nos termos da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária.
- Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para conhecimento e adoção das providências pertinentes, inclusive quanto às comunicações necessárias.

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 29/00/1210, às 0151: , conforme artf 0., 1º, da Lei 11.127/2005, em vigor desde 16/3/2006



A autenticidade do documento pode ser verificada no site [https://seisistemasfmp.afmpf.r/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=2](https://seisistemasfmp.afmpf.r/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2) informando o código verificador **0225270** e o código CRC **77CAB5AAf**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Considerando que a Procuradoria-Geral de Justiça autorizou, nos termos da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária, a Dispensa de Licitação, em favor do **INSTITUTO AOCP**, pelo preço total estimado de **RS 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, relativo à prestação do serviço de seleção pública de estudantes de graduação e pós-graduação, em Direito, para Salvador/BA, mediante aplicação de provas on-line, encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamentos de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 29/00/1210, às 05:53, conforme art. 0º, III, "b", da Lei 00.304/1226.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=2](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2) informando o código verificador **0226652** e o código CRC **E6AEA4AA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

### CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **INSTITUTO AOCP**, CNPJ **12.667.012/0001-53**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0228185), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 04/11/2021, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0228164** e o código CRC **1740B752**.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/11/2021 15:59:50

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO AOCP**  
CNPJ: **12.667.012/0001-53**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VINICIUS AUGUSTO BATAGLINI MONTEIRO**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:00:43 do dia 04/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 85D0041121160043

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WESLEY FERNANDO DE FARIA**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:01:00 do dia 04/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CNUP041121160100

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (04/11/2021 às 16:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6184.2F9F.2680.1895 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (04/11/2021 às 16:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6184.3054.61C1.4076 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 12667012000153

LIMPAR

Data da consulta: 04/11/2021 15:59:26

Data da última atualização: 04/11/2021 12:00:26

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

## Comprasnet.Ba

### Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 12667012000153

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

## Comprasnet.Ba

### Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: ██████████

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

## Comprasnet.Ba

### Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: ██████████

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

---

**NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP**

---

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 011/2021

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA Nº 003.9.66062/2020

O 2º Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos em substituição ao 3º Promotor, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 13, caput, da Resolução n. 181/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, que reza: “o procedimento investigatório criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável pela sua condução”, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, do PIC Nº 003.9.66062/2020, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Salvador, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ EMMANUELARAÚJO LEMOS

Promotor de Justiça Convocado

(Portaria nº 433/2020 – DPJe 09/03/20, c/c Ato de Delegação nº 018/2020 – DPJe 12/03/20)

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA Nº 003.9.158807/2021

O 4º Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos em substituição ao 3º Promotor, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 13, caput, da Resolução n. 181/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, que reza: “o procedimento investigatório criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável pela sua condução”, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, do PIC Nº 003.9.158807/2021, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Salvador, 04 de novembro de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS POLLI

Promotora de Justiça Convocada

(Portaria nº 433/2020 – DPJe 09/03/20, c/c Ato de Delegação nº 018/2020 – DPJe 12/03/20)

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 01/2021, PROCESSO nº 19.09.02687.0007360/2020-96. OBJETO: Obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, conforme edital e seus anexos. DECISÃO: O(A) Pregoeiro(a) comunica aos interessados na licitação em epígrafe que a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa CSG ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.027.728/0001-70, foi recebida e, no mérito, julgada improcedente, mantendo-se o edital na íntegra bem como a data originalmente marcada para abertura do certame.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CELEBRADO COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO FG (UNIFIG). Processo: 19.09.45342.0019521/2021-46. Parecer jurídico: 442/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário Fg (UNIFIG). Objeto do ajuste original: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo Centro Universitário Fg (UNIFIG) no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar a redação das cláusulas quarta, quinta, sexta e oitava do convênio original para viabilizar a participação de estudantes de pós-graduação no “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia.

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-CEAF. Processo SEI: 19.09.45340.0015388/2021-24. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto AOCP, CNPJ nº 12.667.012/0001-53. Objeto: Seleção pública de estudantes de graduação e de pós-graduação, da área de Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade on-line, para Salvador/BA. Valor global: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.601.0005 – Ação (P/A/OE) 7885 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 59, XII, da Lei Estadual nº 9.433/2005.**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo cabível, encaminhamos o expediente para a unidade demandante para que seja diligenciada a coleta de assinatura da contratada. Para tanto, anexamos ao presente, em formato editável, o arquivo final a ser assinado, devidamente numerado.

Esclarecemos, no ensejo, que a assinatura do contrato deverá ocorrer, alternativamente (e conforme ordem de prioridade) da seguinte forma:

1. Preferencialmente, o documento poderá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA). Nesta hipótese será necessário atender às seguintes etapas:

- a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

- b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

2. Alternativamente, o documento poderá ser assinado digitalmente. **Nesta hipótese, faz-se necessário que a assinatura seja aposta em todas as páginas do documento e, ainda, que seja encaminhado, também, o certificado de validação da assinatura digital.**

3. Por fim, e **excepcionalmente**, o documento poderá ser assinado fisicamente, em 02 (duas) vias, as quais, após assinatura, deverão ser enviadas à esta Coordenação para coleta de assinatura do Superintendente de Gestão Administrativa.

Após, retorne-se o expediente, com as vias assinadas, para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 06/11/2021, às 12:52, com:orme artf 1., 000, l" l, da bei 11fL14/2009f



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seisistemasfmp.afmp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seisistemasfmp.afmp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0229132** e o código CRC **09C082EAf**

**RES: Assinatura do Contrato - Seleção de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito para Salvador**

marcosmoura@institutoaocp.org.br <marcosmoura@institutoaocp.org.br>

Ter, 09/11/2021 13:58

Para: CEAF - Coordenacao Administrativa <ceafadministrativa@mpba.mp.br>

Cc: 'Assistente Comercial' <assistente.comercial@institutoaocp.org.br>

1 anexos (826 KB)

Contrato\_112\_2021\_\_Servicos\_de\_selecao\_de\_estagiarios\_de\_graduacao\_e\_pos\_graduacao\_da\_area\_de\_Direito\_\_SEI\_19.09.45340.0015388\_2021\_24.pdf;

Boa tarde Sra. Liliane,

Em atenção ao correio abaixo, encaminho em anexo o contrato assinado.

Qualquer necessidade, peço contatar-me.

Cordialmente,



---

De: marcosmoura@institutoaocp.org.br <marcosmoura@institutoaocp.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 8 de novembro de 2021 18:41

Para: 'CEAF - Coordenacao Administrativa' <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Assinatura do Contrato - Seleção de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito para Salvador

Cara Sra. Liliane, boa noite!

Agradeço pelo correio enviado.

Procederei conforme vossa solicitação e, retornarei com o documento devidamente assinado.

Cordialmente,



---

De: CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 8 de novembro de 2021 16:06

Para: marcosmoura@institutoaocp.org.br

Assunto: Assinatura do Contrato - Seleção de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito para Salvador

Prezado Marcos, boa tarde!

Segue em anexo a versão final do contrato, para assinatura digital. Faz-se necessário que a assinatura seja aposta em todas as páginas do documento e, ainda, que seja encaminhado, também, o certificado de validação da assinatura digital.

Grata,

Liliane Formigli Noblat

Diretoria Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3321-4628 R. 217

---

De: marcosmoura@institutoaocp.org.br <marcosmoura@institutoaocp.org.br>

Enviado: sexta-feira, 8 de outubro de 2021 09:43

Para: CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: Minuta do Contrato - Seleção de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito para Salvador

Prezada Sra. Liliane, bom dia!

Informo que efetuamos a leitura da minuta e, concordamos com a mesma.

Aguardamos o seu retorno.

Cordialmente,



De: CEAF - Coordenacao Administrativa <[ceaf.administrativa@mpba.mp.br](mailto:ceaf.administrativa@mpba.mp.br)>

Enviada em: quinta-feira, 7 de outubro de 2021 10:17

Para: [marcosmoura@institutoaocp.org.br](mailto:marcosmoura@institutoaocp.org.br)

Assunto: Minuta do Contrato - Seleção de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito para Salvador

Prezado Marcos, bom dia!

Segue em anexo, para aprovação por parte da AOCB, a minuta do contrato para a realização da Seleção de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito para Salvador.

Ficamos no aguardo da anuência quanto aos termos da minuta do contrato, para gerarmos o documento final para assinaturas.

Grata,

Liliane Formigli Noblat

Diretoria Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3321-4628 R. 217



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminho em anexo o Contrato 112/2021-SGA, devidamente assinado pela AOCF, para a DCCL tomar as demais providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 04/11/2021, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.614/2009.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0231731** e o código CRC **875A8B6D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## PORTARIA

PORTARIA Nº 341/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar os servidores Liliane Formigli Noblat, matrícula nº 352.906, e Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula nº 353.215, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 112/2021-SGA, relativo à prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estudantes de graduação e de pós-graduação, da área de Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, nas Procuradorias e Promotorias de Justiça localizadas na cidade de Salvador/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 06/00/61602, s 0à5l: 2conforme art. 0º2III2"b"2da Lei 00.409/611à.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0232842** e o código CRC **15FD8327**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para coleta de assinatura do Superintendente no Contrato nº 112/2021 -SGA (doc 0231725) e na Portaria nº 341/2021 (doc 0232842).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 06/00/16102, s 0ã5: 2conforme art. 0º2III2"b"2da Lei 00.409/166à.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6) informando o código verificador **0232847** e o código CRC **8BEC6C25**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamentos de Contratos e Convênios com Contrato nº 112/2021-SGA (doc 0231725), em apenso, devidamente assinado, para ciência e adoção das providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 01/00/2, 20às 0: 42àconforme art. 0ºàllà"b"àda Lei 00.609/2, , 1.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https4/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=.](https4/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=) informando o código verificador **0235904** e o código CRC **DE0E2099**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO AACP, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº 112/2021 – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO AACP**, CNPJ nº 12.667.012/0001-53, estabelecida à Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, Maringá - PR, CEP 87.050-440, representada por seu Presidente, **Vinicius Augusto Bataglini Monteiro**, CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na Dispensa de Licitação nº 002/2021 - CEAf, protocolado sob o nº 19.09.45340.0015388/2021-24, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estudantes de graduação e de pós-graduação, da área de Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, nas Procuradorias e Promotorias de Justiça localizadas na cidade de Salvador/BA, conforme Plano de Trabalho constante no **APENSO I** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, transporte, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO I** deste instrumento.

1.2 Compõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu **APENSO II**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;



2.2 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.3 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no APENSO I deste instrumento;

2.3.1 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA para absorver tais atrasos;

2.4 A execução dos serviços será realizada remotamente através da modalidade on-line.

2.5 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da CONTRATADA.

2.6 As provas deverão conter questões inéditas, e serem elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.7 O CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.7.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.7.2 A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.8 O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho e do instrumento contratual;

2.8.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que seja formalmente solicitado pela CONTRATADA antes do termo final do prazo de entrega consignado,



mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

2.8.2 A prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer até que se ultime a homologação do certame.

2.9 O recebimento do objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação Administrativa do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.9.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do prazo das inscrições, da aplicação das provas e da publicação do resultado final da seleção, conforme estabelecido no cronograma de execução, do APENSO I, e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

2.10 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.10.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, de alguma(s) etapa(s) da seleção, fica a CONTRATADA obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo CONTRATANTE, garantindo-se sempre os prazos limites para realização das provas, descritos no APENSO I deste instrumento;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

2.12. As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0005	7885	9900	113	33.90.39

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário por candidato inscrito na seleção pública é de R\$ 30,00 (trinta reais) para estudante de graduação e de R\$ 40,00 (quarenta reais) para estudante de pós-graduação, ambos da área de Direito;

4.2 O valor global estimado deste contrato é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), correspondente ao somatório das quantidades estimadas de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos para seleção de estudantes de graduação e de 800 (oitocentos) inscritos para seleção de estudantes de pós-graduação;

4.2.1 O valor global final do contrato dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos, e será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se os valores descritos no item 4.1 pelo número real de candidatos inscritos;

4.2.2 Para o fim de estabelecimento do valor global do contrato, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

VINIUS AUGUSTO  
BATAGLINI  
MONTEIRO

Dados: 2021.11.09 12:59:28  
-03'00'

FREDERICO  
WELINGTON  
SILVEIRA  
SOARES

2021.11.16  
17:33:22 -03'00'

4 / 27



5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento será efetuado parceladamente e processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 3 (três) parcelas, a saber:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, após o encerramento das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, após a aplicação das provas;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, após a entrega ao Contratante do resultado final da seleção.

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de inscrições processadas, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os itens 4.1 e 4.2.1;

6.3 No valor estabelecido para contratação, encontram-se inseridos quaisquer custos da CONTRATADA, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.4 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;



6.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.2.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos no item 4.1 são irremovíveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, até que se ultime a homologação do certame.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Realizar a Seleção em conformidade com os termos deste contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e com procedimento de contratação por Dispensa de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;

9.3 Elaborar, em colaboração com o **CONTRATANTE**, os editais, comunicados, formulários, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes à Seleção objeto deste instrumento;

VINICIUS  
AUGUSTO  
BATAGLINI  
MONTEIRO

Dados: 2021.11.09  
13:00:24 -03'00'

FREDERICO  
WELINGTON  
SILVEIRA  
SOARES

17:34:00 -03'00'

6 / 27



9.4 Constituir bancas examinadoras para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

9.5 Desenvolver sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação *online*, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados;

9.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação da Seleção, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais, da contratada, e por contatos com todas as Coordenações dos cursos de Graduação e Pós-Graduação, da área de Direito, das Universidades de Salvador;

9.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.7.1 Manter *website* em ambiente seguro (<https>), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações e publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

9.7.3 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco do Brasil, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo CONTRATANTE;

9.7.4 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos.

9.8 Disponibilizar aos candidatos inscritos na Seleção, em seu *website*, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

9.9 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.10 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do art. 1º, incisos I e II do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;

9.11 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição;

9.11.1 A CONTRATADA deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram



ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

9.12 Emitir e entregar ao CONTRATANTE, ao término do prazo de inscrições assinalado pelo edital de convocação para a Seleção, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre (para os candidatos do curso de graduação em Direito) e especialidade da área do Direito (para os candidatos do curso de pós-graduação em Direito);

9.13 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

9.13.1 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da CONTRATADA pelo eventual repasse de informações, seja esta decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

9.14 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.14.1 Utilizar o protocolo HTTPS e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.14.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.14.3 Utilizar *browser* seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.14.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova *online*;

9.14.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

9.14.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.14.7 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;



9.14.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.14.9 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no APENSO I do contrato, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

9.14.9.1 A CONTRATADA deverá divulgar em seu *website* os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.14.10 Encaminhar ao CONTRATANTE os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

9.15 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.15.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.15.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos os candidatos com deficiência;

9.15.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararam negros e optaram pelas cotas raciais.

9.16 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade da Seleção, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

9.17 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.18 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o CONTRATANTE, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.19 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo CONTRATANTE, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;



9.19.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.20 Enviar ao CONTRATANTE, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.21 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

9.22 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.23 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no APENSO I deste instrumento;

9.28 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

9.29 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.30 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o CONTRATANTE, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.31 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.32 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.33 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados/prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.34 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas



as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.35 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

9.36 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.36.1 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

9.37 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.38 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.39 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.40 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.41 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.42 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Dispensa de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

VINICIUS  
AUGUSTO  
BATAGLINI  
MONTEIRO

Dados: 2021.11.09  
13:02:15 -03'00'

Anexo Contrato assinado SGA (0236387)

FREDERICO  
WELINGTON  
SILVEIRA  
SOARES

35:35 -03'00'

SEI 19.09.45340.0015388/2021-24 / pg. 216



9.43 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.44 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

9.45 Cumprir tempestivamente todos os prazos de realização dos serviços, de acordo com o planejamento constante do APENSO I, parte integrante do Contrato;

9.46 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Elaborar, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, em colaboração com a CONTRATADA, todos os editais e comunicados pertinentes à Seleção;

10.3 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o desenvolvimento dos trabalhos, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, que terá contato permanente com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

10.7 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da CONTRATADA, das solicitações de inscrições;

10.8 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários;

VINICIUS AUGUSTO  
BATAGLINI  
MONTEIRO

13:02:28 -03'00'

FREDERICO  
WELINGTON  
SILVEIRA  
SOARES

17:35:55 -03'00'

12 / 27



10.9 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.10 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

10.11 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos.

10.12 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, constante no procedimento de contratação, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

11.1.1 O valor apresentado pela **CONTRATADA** como garantia contratual deverá ser ajustado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, quando será definido o valor global do contrato;

11.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão de apólice, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no item 11.1;

11.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

11.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

11.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

11.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

11.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento



de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na CLÁUSULA SEXTA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

VINICIUS  
AUGUSTO  
BATAGLINI  
MONTEIRO

Dados: 2021.11.09  
13:02:54 -03'00'

FREDERICO  
WELINGTON SILVEIRA  
SOARES

17:36:33 -03'00'

14 / 27



12.5 O CONTRATANTE poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da CONTRATADA, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.2 a 13.2.4, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADA à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:



13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

VINICIUS AUGUSTO  
BATAGLINI  
MONTEIRO

13:03:25 -03'00'

FREDERICO  
WELINGTON  
SILVEIRA  
SOARES

17:37:11 -03'00'

16 / 27



15.1 A utilização de mão de obra, pela CONTRATADA, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

15.2 É vedada à CONTRATADA a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada no referido expediente, naquilo que não diverja deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

VINICIUS  
AUGUSTO  
BATAGLINI  
MONTEIRO

Dados: 2021.11.09  
13:03:40 -03'00

FREDERICO  
WELINGTON  
SILVEIRA  
SOARES

17 / 27



19.4 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da CONTRATADA;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

FREDERICO WELINGTON  
SILVEIRA SOARES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente

VINICIUS AUGUSTO  
BATAGLINI  
MONTEIRO

Assinado de forma digital  
por VINICIUS AUGUSTO  
BATAGLINI  
MONTEIRO  
Dados: 2021.11.09  
13:03:55 -03'00'

INSTITUTO AOCB  
Vinícius Augusto Bataglini Monteiro  
Presidente



APENSO I – PLANO DE TRABALHO

1. CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO, DA ÁREA DE DIREITO:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-E	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATANTE
Publicação do Edital no site da CONTRATADA	02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pelo CONTRATANTE.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização das Provas	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões Objetivas	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA



Avaliação dos Recursos	Durante os 05 (cinco) dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas das Provas	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas das Provas Objetivas	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA

1.1 Das provas de seleção de estudante de graduação, da área de Direito:

- a) A elaboração das provas, por parte da **CONTRATADA**, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 40 (quarenta) questões jurídicas e 10 (dez) questões de língua portuguesa;
- c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;
- e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) por cento será considerado aprovado no processo seletivo.
- f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

2. CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO, DA ÁREA DE DIREITO:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de	CONTRATANTE



Publicação do Edital no DJ-e	prestação de serviços.	
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para a Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões Objetivas	Primeiro dia útil após a realização das provas.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	CONTRATADA



Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas das Provas Objetivas	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas.	CONTRATADA

2.1 Das provas de seleção de estudante de pós-graduação, da área de Direito:

- a) A elaboração das provas, por parte da CONTRATADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 40 (quarenta) questões jurídicas e 10 (dez) questões de língua portuguesa;
- c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;
- e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) por cento será considerado aprovado no processo seletivo.
- f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

VINICIUS  
AUGUSTO  
BATAGLINI  
MONTEIRO

Dados: 2021.11.09

Anexo 13:05:05:03'00' assinado SGA (0236387)

FREDERICO  
WELINGTON  
SILVEIRA  
SOARES

Dados: 2021.11.16  
17:39:48 -03'00'

22 / 27



## APENSO II COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");

(iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas PARTES;

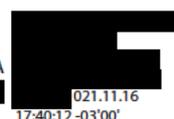
(iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a CONTRATADA fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à CONTRATADA, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito, a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

VINICIUS  
AUGUSTO  
BATAGLINI  
MONTEIRO

FREDERICO  
WELINGTON SILVEIRA  
SOARES



23 / 27



2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) **CONTROLADORA Exclusiva** em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA Exclusiva** em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA Exclusiva** em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

VINICIUS  
AUGUSTO  
BATAGLINI  
MONTEIR

Dados: 2021.11.09  
13:05:39 -03'00'

FREDERICO  
WELINGTON  
SILVEIRA  
SOARES

17:40:35 -03'00'

24 / 27



3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I) Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção

25 / 27



de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.



6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denúncia da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: < lgp@institutoaocp.org.br >.

VINICIUS  
AUGUSTO  
BATAGLINI  
MONTEIRO

Dados: 2021.11.09  
13:06:38 -03'00'

FREDERICO  
WELINGTON  
SILVEIRA  
SOARES

Dados: 2021.11.16  
17:41:57 -03'00'

27 / 27



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Unidade demandante, acompanhado da publicação do resumo do contrato nº 112/2021-SGA no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.982, do dia 18/11/2021.

Oportunamente, encaminhamos ainda, a publicação da Portaria nº 341/2021, designatória de fiscal e suplente do mencionado ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 08/00/1210, às 0: 3f , con.orme artº 01, "", l.b da 4ei 00º906/122f °



A autenticidade do documento pode ser con.erida no site [https://sei°sistemas°mpLa°mp°Lr/sei/controlador\\_externo°php?acao=documento\\_con.erir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=2](https://sei°sistemas°mpLa°mp°Lr/sei/controlador_externo°php?acao=documento_con.erir&id_orgao_acesso_externo=2) in.ormando o código veri.icador **0238331** e o código CRC **804DCAC4**°

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 112/2021- SGA. Processo SEI: 19.09.45340.0015388/2021-24 - Dispensa nº 002/2021 – CEAF. Parecer jurídico: 542/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto AOCF, CNPJ nº 12.667.012/0001-53. Objeto: Prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estagiários de graduação e de pós-graduação em Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, para estágio nas Promotorias de Justiça localizadas na cidade de Salvador/BA. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global estimado: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0005 - Ação (P/A/OE) 7885 - Região 9900 - Destinação de Recursos 113 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 09 (nove) meses, a contar da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.**

#### **PORTARIA Nº 341/2021**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Liliane Formigli Noblat, matrícula nº 352.906, e Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula nº 353.215, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 112/2021-SGA, relativo à prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estudantes de graduação e de pós-graduação, da área de Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, nas Procuradorias e Promotorias de Justiça localizadas na cidade de Salvador/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 12 de novembro de 2021.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 120/2021- SGA. Processo SEI: 19.09.00878.0016106/2021-60 - Dispensa nº 006/2021 – PJR Vitória da Conquista. Parecer jurídico: 596/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Conflores Comércio de Flores e Plantas Ornamentais Ltda, CNPJ nº 17.862.691/0001-35. Objeto: Prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global estimado: R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0013 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 18 de novembro de 2021 até 17 de novembro 2022.**

#### **PORTARIA Nº 345/2021**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores George Alex Borges Dantas matrícula nº 351.482, e Patrick Lima de Oliveira, matrícula nº 351.965, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 120/2021-SGA, relativo aos serviços de Jardinagem da Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 16 de novembro de 2021.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

## **PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

---

INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PAULO AFONSO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.355852/2021

DATA DE INSTAURAÇÃO: 16.11.2021

PÓLO PASSIVO: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA

OBJETO: ACOMPANHAR CUMPRIMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/BA.

Portaria nº 14/2021

CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras/BA

IDEA: 593.9.180755/2021.

Promotor de Justiça: Pedro Ravel Freitas Santos.

Área: Criminal.

Objeto: Acompanhar instauração de Inquérito Policial e o andamento das investigações sobre possível crime de estupro contra diversas vítimas, em caráter serial.

Investigado: SOB SIGILO.



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 29/11/2021 15:32:46

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0351529

Proposta: 3202292

Controle Interno (Código Controle): 889492715

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0351529.000000

### DADOS DO SEGURADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 04.142.491/0001-66 5º AVENIDA, 750 - CAB - CEP: 40.050-001 - SALVADOR - BA

### DADOS DO TOMADOR: INSTITUTO AOCP

CNPJ: 12.667.012/0001-53 - AV DR GASTAO VIDIGAL 959 - MARINGA - PR - 3º ANDAR SL 301 302 303 304

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203054-2 HALLS CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Gustavo Henrich

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484 Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301 Ouvidoria Junto: 0800 643 0301



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0351529  
 Proposta: 3202292  
 Controle Interno (Código Controle): 889492715  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0351529.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R 3.850,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R 3.850,00	09/11/2021	06/08/2022
Trabalhista e Previdenciária	R 3.850,00	09/11/2021	06/08/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R	64,08
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária.....	R	220,69
Adicional de Fracionamento.....	R	0,00
I.O.F.....	R	0,00
<b>Prêmio Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>284,77</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	10/12/2021	11757474	284,77

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), e(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0351529

Proposta: 3202292

Controle Interno (Código Controle): 889492715

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0351529.000000



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

#### **MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato 112/2021.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APOLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.**

**A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.**

#### **COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:**

Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

**A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.**

**Limite máximo de indenização para a cobertura de Executante Prestador de Serviços:** até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

**Limite máximo de indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária:** até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

**Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTANCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.**

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0351529  
 Proposta: 3202292  
 Controle Interno (Código Controle): 889492715  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0351529.000000



Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 477/13.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

\* \* \* \* \*



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0351529

Proposta: 3202292

Controle Interno (Código Controle): 889492715

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0351529.000000



## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0351529**

Proposta: **3202292**

Controle Interno (Código Controle): **889492715**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0351529.000000**

**junto**  
SEGUROS

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0351529**

Proposta: **3202292**

Controle Interno (Código Controle): **889492715**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0351529.000000**

**junto**  
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0351529**

Proposta: **3202292**

Controle Interno (Código Controle): **889492715**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0351529.000000**

**junto**  
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0351529**

Proposta: **3202292**

Controle Interno (Código Controle): **889492715**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0351529.000000**

**junto**  
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0351529

Proposta: 3202292

Controle Interno (Código Controle): 889492715

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0351529.000000

**junto**  
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### **11. Perda de Direitos:**

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### **12. Concorrência de Garantias:**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### **13. Concorrência de Apólices:**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### **14. Extinção da Garantia:**

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0351529

Proposta: 3202292

Controle Interno (Código Controle): 889492715

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0351529.000000



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0351529

Proposta: 3202292

Controle Interno (Código Controle): 889492715

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0351529.000000

**junto**  
SEGUROS

## 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0351529

Proposta: 3202292

Controle Interno (Código Controle): 889492715

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0351529.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Grid of asterisks representing a digital signature or watermark.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0351529

Proposta: 3202292

Controle Interno (Código Controle): 889492715

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0351529.000000



## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

##### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

##### 2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

##### 3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0351529

Proposta: 3202292

Controle Interno (Código Controle): 889492715

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0351529.000000

**junto**  
SEGUROS

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0351529

Proposta: 3202292

Controle Interno (Código Controle): 889492715

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0351529.000000

**junto**  
SEGUROS

## 5. Disposições Gerais:

**5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.**

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

## **CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

### 1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0351529

Proposta: 3202292

Controle Interno (Código Controle): 889492715

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0351529.000000

**junto**  
SEGUROS

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

## 2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

## 3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.**

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0351529

Proposta: 3202292

Controle Interno (Código Controle): 889492715

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0351529.000000

**junto**  
SEGUROS

### **3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.**

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;
- f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

#### 4. Acordos:

**4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.**

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

#### 5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0351529

Proposta: 3202292

Controle Interno (Código Controle): 889492715

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0351529.000000



## 6. Perda de Direito:

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

## 7. Disposições Gerais:

**7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.**

7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

## 8. Ratificação:

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

\*\*\*\*\*



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0351529  
 Proposta: 3202292  
 Controle Interno (Código Controle): 889492715  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0351529.000000



**CONDIÇÕES PARTICULARES**

**Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.**

**"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."**

**"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."**

\* \* \* \* \*



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0351529**

Proposta: **3202292**

Controle Interno (Código Controle): **889492715**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0351529.000000**

**junto**  
SEGUROS

### Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele e presso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0351529**

Local e Data

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Nome:

RG:

Cargo:

**APÓLICE**DIGITAL



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhamos o processo de dispensa referente ao contrato 112.2021 - SUP à Dicofin, para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 14/02/2021, às 09:00:00, de acordo com o art. 111, § 1º, III, do Decreto nº 7.962/2013 e o art. 10, § 1º, III, do Decreto nº 7.747/2012, sob o protocolo 112.2021-24, em atendimento ao ofício nº 111/2021-24, de 11/02/2021.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mp7a.mp7r/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mp7a.mp7r/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0314544** e o código CRC **13CC6806**